



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 16 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 181/2023.  
Projeto de Lei nº 12/2023.  
Regime de Urgência.

*Exmo. Sr. Presidente.*

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 12/2023, que trata “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETARGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES**”, a justificativa segue em anexo.

Por fim, **REQUEREMOS** a tramitação deste projeto de lei com a máxima URGÊNCIA da matéria, ora explanada, para fins, para regularização de pagamento dos salários dos professores nos termos da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 43: “*O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa*”, reiteramos a urgência do caso.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO

RODRIGUES

MATTAR:1620701

2860

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assinado de forma digital

por JOSE RICARDO

RODRIGUES

MATTAR:16207012860

Versão do Adobe Acrobat

Reader 2022/01/20064

Protocolo 16/03/23 15:16 hrs

Protocolo 16/03/23 15:16 hrs  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.213.409/0001-69

*A Sua Excelência,  
Sr. Frederick Requi Mendonça.  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência



# Prefeitura Municipal

## De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 12 – DE: 16 DE MARÇO DE 2023

FLS: 25

Assinado de  
JOSE forma digital por  
RICARDO JOSE RICARDO  
RODRIGUES RODRIGUES  
MATTAR:16 MATIAR:1620701  
207012860 2160  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.001.20064

PREFEITO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETARGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Faz saber que:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida a Rua Cel Francisco Martins, 769 – Centro – , Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 49.376.858/0001-44 , neste ato representada interventor MARCELO ORMENEZE, brasileiro, contador, casado, portadora do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94.

**Art. 2º** - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de **TERMO DE CONVENIO** e no Plano de Trabalho 008/2022 anexos como parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

### **RECURSO FEDERAL – MAC – R\$ 673.213,20**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | <b>02 – PODER EXECUTIVO</b>  |
| <b>Unidade Orçamentária</b>   | <b>02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                     |
|                               | <b>02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
|                               | <b>10 Saúde</b>  |
|                               | <b>10 301 - Atenção Básica</b>   |
| <b>Unidade Executora</b>      | <b>10 301 0150 – Ações Medicas Básicas (UBS)</b>                         |
| <b>Funcional Programática</b> | <b>10.301.0150 2119 0000 – Manutenção do Centro Atenção Piscossocial</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b>    | <b>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais</b>                                 |
| <b>Fonte</b>                  | <b>5 - 301.035</b>   |
| <b>Valor Total do Crédito</b> | <b>R\$ 673.213,20</b>  |



# Prefeitura Municipal

## De Igarapava

FLS: 26

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20064

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 12 – DE: 16 DE MARÇO DE 2023

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor Total de R\$ 1.235.000,00 (Hum milhão duzentos e trinta mil reais), para cobrir despesas com o Convênio Saúde Mental com recursos Próprios, Fonte (1 Próprio), advém do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 – Recursos Ordinário , nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme dotação orçamentaria a seguir:

|                        |  |
|------------------------|--|
| Órgão                  | 02 – PODER EXECUTIVO   |
| Unidade Orçamentária   | <b>02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                     |
|                        | <b>02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>                               |
| Unidade Executora      | <b>10 Saúde</b>  |
|                        | <b>10 301 - Atenção Básica</b>   |
| Funcional Programática | <b>10 301 0150 – Ações Médicas Básicas (UBS)</b>                         |
| Elemento de Despesa    | <b>10.301.0150 2119 0000 – Manutenção do Centro Atenção Psicossocial</b> |
| Fonte                  | <b>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais</b>                                 |
| Valor Total do Crédito | <b>1 - 310.000</b>   |
|                        | <b>R\$ 1.235.000,00</b>  |

**Art. 5º** - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 e Lei nº 1055/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023

**Art. 6º** - O TERMO DE CONVÊNIO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no TERMO DE CONVENIO, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

**Art. 7º** - O valor deste plano de trabalho é no montante de até R\$ 1.907.582,03 (um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos) a serem aplicados única e exclusivamente no objeto deste convênio.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Igarapava/SP

16 de março de 2023.

JOSE RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20064

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 -- telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)**

---

Segue anexo os seguintes documentos.

- Comprovante do envio do Plano de Trabalho 08/2022 datado de 06/12/2022 aos membros do CMS;
- Ata da reunião do dia 25/01/2023 onde foi discutido inicialmente sobre os Leitos de Saúde Mental pelo CMS;
- Documento da Comissão de Finanças e Orçamento do CMS solicitando reunião com o DRS;
- Ofício 137/2023 – SMS – resposta sobre agendamento da reunião com a DRS com comprovante de envio;

Na certeza da atenção que o assunto requer,  
agradecemos.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira  
Diretor  
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr.  
Bruno Rene Cruz Rafachine  
Diretor de Assuntos Jurídicos  
Prefeitura Municipal de Igarapava  
Igarapava- SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

Igarapava, 28 de fevereiro de 2023

**Ofício n. 013/2023 - SMS**

Senhor Diretor:

Pelo presente, solicitamos a retomada dos trabalhos para o encaminhamento do Projeto de Lei dos Leitos de Saúde Mental – Santa Casa de Igarapava, Oficio Interno/Memorando 3866/2022 para a Câmara de Vereadores, devido as seguintes considerações :

- O Aditivo do Convenio 08.2020 - SMS - estabelecido pela Lei Municipal 911/2020, para prestação de serviços pela Santa Casa de Misericórdia para disponibilização de Leitos de Retaguarda para internação em Saúde Mental ao Sistema Único de Saúde (SUS), onde **seu 2º Aditivo venceu em 30/01/2023 e o 3º Aditivo vencerá em 01/04/2023** ;
- O Plano de Trabalho 08/2022 foi elaborado para a formalização de novo Convênio para o funcionamento dos Leitos de Saúde Mental, sendo enviado aos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava em **06/12/2022**, com prazo de **55 dias** antes do vencimento do 2º aditivo e **116 dias** antes do vencimento de seu **3º Aditivo**;
- O assunto foi discutido pelos membros do Conselho Municipal de Saúde em 25/01/2023 (05 dias antes do vencimento do 2º aditivo) conforme ata, porém sendo apenas informado pelo Conselheiro Dr. Andre Luiz Arantes que solicitaria uma reunião com o Departamento Regional de Saúde de Franca (DRS);
- O Conselho Municipal de Saúde (CMS) , através do Dr Andre, solicitou no mesmo dia do vencimento do 2º Aditivo do Convenio 08.2020, a intermediação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)**

por parte deste Departamento de Saúde, para que o referido Conselho de Saúde com o Departamento Regional de Saúde de Franca se reunissem para a discussão dos Leitos de Saúde Mental, conforme documento de 30.01.2023 - Comissão de Orçamento e Finanças do CMS.

- O Departamento Municipal de Saúde entrou em contato com o DRS por diversas vezes, especialmente nos dias 17/02/2023 e 24/02/2023 com a servidora estadual Suziley Mendonça, onde foi solicitado que aguardássemos a liberação da agenda do Diretor do DRS Sr Lucas Garcia Mingoni.
- Em 27/02/2023 foi feito uma conversa via telefone com o Diretor da DRS onde o mesmo solicitou que fosse inicialmente feito uma reunião do Conselho Municipal de Saúde com a Equipe Técnica do Departamento de Saúde e a Santa Casa de Igarapava para que fosse feito o levantamento prévio de todos os problemas e dúvidas do Conselho Municipal de Saúde e somente após a ciência dos mesmos é que a Diretoria do DRS receberia o CMS.
- No mesmo dia foi informado ao requerente (Dr André Luiz Arantes ) o agendamento da reunião entre os membros da Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde com a do Equipe Técnica Departamento de Saúde e a Santa Casa de Igarapava, para o dia **02/03/2023** porém o mesmo alegou que somente irá tratar do assunto “ Leitos de Saúde Mental” diretamente com o DRS.

Diante deste imbróglio e com a perspectiva dos pacientes que não podem ficar sem tratamento com internação devido aos transtornos mentais e também o uso de álcool, crack e outras drogas, **é que solicitamos a continuidade do processo para formalização do novo convênio evitando assim a descontinuidade do serviço e a desassistência médico-hospitalar aos municípios de Igarapava e Região.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

Igarapava/SP, 24 de fevereiro de 2023

**Ofício 137/2023 - SMS**

Prezados Senhores,

Pelo presente, tendo em vista a solicitação do Conselheiro Andre Luiz Machado Arantes no qual requisitou o agendamento de reunião com o Departamento Regional de Saúde de Franca (DRS) para tratar do assunto – Renovação do Convenio dos Leitos de Saúde Mental, informamos que entramos em contato nos dias 17/02/2023 e 24/02/2023 solicitando o agendamento.

Esclarecemos que estamos no aguardo da liberação da agenda do Diretor da DRS Sr Lucas Garcia Mingoni para que possamos comunicá-los do dia e horário da reunião solicitada.

Por derradeiro, esclarecemos que este Departamento de Saúde não está medindo esforços para que ocorra a reunião solicitada, visto tratar-se de um convênio de ação continuada e de suma importância para a cidade de Igarapava e todos os municípios da CIR Alta Mogiana e Alta Anhanguera.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

*Luz Carlos Vergara Pereira  
Diretor  
Departamento Municipal de Saúde*

*Aos Ilmos.  
Membros do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.  
Igarapava - SP*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA47-1A4C-00DD-BE55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 28/02/2023 16:55:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AA47-1A4C-00DD-BE55>

Sorocaba, 24 de outubro de 2022.

**Parecer nº. 14.462**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Igarapava.

Ref: Saúde Mental – Pessoas com Transtorno Mental – Termo de Convênio - Prefeitura Municipal de Igarapava – Irmandade Santa Casa de Igarapava - Diretoria Municipal de Saúde - Parecer.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo senhor Luiz Carlos Vergara Pereira, Diretor do Departamento Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Igarapava, sobre a possibilidade de majoração de recursos do Termo de Convênio nº 08/2020, cujo objeto para serviços de saúde para pessoas com transtorno mental e com necessidades de saúde decorrente do uso de álcool, crack e outras drogas.

O consultente informa que a parceria entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Irmandade Santa Casa de Igarapava não teve seu valor alterado desde o exercício de 2020 e ainda, teve prorrogação da vigência do exercício de 2021 para 2022 e neste exercício se faz necessário a complementação de recurso financeiro.

A consulta foi instruída com o ofício nº 840/2022 da Diretoria Municipal de Saúde, o Termo de Convênio nº 08/2020, o 1º Aditivo ao Convênio, seus respectivos planos de trabalho e ainda o novo plano para futura prorrogação.

Por fim, o consultente nos solicita parecer sobre a possibilidade de majoração da parceria.

**É o breve relatório.**

**Passamos a fundamentar o Parecer.**

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.I - Considerações iniciais sobre o parecer jurídico.

Preliminarmente, cumpre assinalar que os critérios de conveniência e oportunidade, por integrarem o mérito da discricionariedade administrativa, não se submetem à manifestação desta Consultoria, competindo-nos, portanto a análise jurídica das matérias que nos são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

### II.II - Da análise da demanda.

De acordo com a análise da documentação que instrui a consulta, o Termo de Convênio nº 08/2020, assinado em 23 de outubro de 2020, com valor de R\$ 673.213,20 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), cuja vigência era de 02 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021

Posteriormente houve uma prorrogação somente da vigência da parceria do referido termo de convênio até 01 de novembro de 2022, não havendo majoração dos valores.

Deste modo, o Termo de Convênio nº 08/2020, dispõe sobre a possibilidade de majoração de valores, assim vejamos o disposto:

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E COBRANÇAS ADICIONAIS

[...]

*8.2. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Convênio e autorização do Diretor Municipal de Saúde.*

*8.3. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência.*

# confiatta.

Desta forma, considerando que o vínculo entre as partes é um convênio, nos termos da Lei 8666/93, caracterizando-se, portanto, como um contrato administrativo, a Administração Pública Municipal poderá proceder à alteração do valor pactuado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor original e sobre essa temática, o mestre Marçal Justen Filho, em sua obra “COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, nos leciona:

*“O §1º do art. 65 estabelece que as modificações contratuais deverão observar o limite de 25%”.*

Porém, vale destacar que o aumento deverá estar de acordo com o limite máximo de 25% estipulado na lei de licitações, deverá ser demonstrado e autorizado aumento da equipe e/ou das metas a serem administradas, ou seja, desde que justificado.

## III - CONCLUSÃO

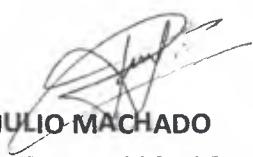
Diante do exposto acima, entendemos ser possível o aditamento para majoração de valores até o limite de 25% estabelecidos na lei de licitações, desde que demonstrado o aumento da equipe ou de metas, devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

Este parecer é meramente opinativo/esclarecedor, tendo sido norteado pelas informações e dados técnicos disponibilizados pelo Consulente, não competindo contratualmente a esta Consultoria verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que se limita a apresentar a interpretação da legislação conferida a tais fatos, partindo da premissa de que há conformidade entre os fatos narrados e a realidade factual. Ademais, as opiniões técnico/jurídicas não vinculam o ato administrativo, o qual é de responsabilidade do Gestor, sendo que as opiniões expressas neste parecer não obrigam o cumprimento/acatamento pelo solicitante do mesmo.

É o parecer.

Confiatta Consultoria e Gestão Ltda.

  
VANESSA RODRIGUES  
OAB nº 24892

  
JULIO MACHADO  
OAB nº 330.136



Andreia Francisco de Paula &lt;igarapavasaude@gmail.com&gt;

**Chamado nº 14.773 - SOLICITA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Grupo Confiatta <atendimento@confiatta.com.br>  
Para: igarapavasaude@gmail.com

4 de novembro de 2022 12:16

##- Não escreva abaixo desta linha -##

**Novo trâmite****Data de Abertura**

26/10/2022 14:27:39

**Data de Vencimento**

08/11/2022 13:43:48

**Data Prevista de Primeira Resposta****Data Prevista de Retorno****Gerador**

Andreia Francisco de Paula

**Solicitante**

Andreia Francisco de Paula

**Responsável**

Vanessa Rodrigues

**Status**

Em Andamento

**Chamado**

14773

**Título**

SOLICITA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

**Descrição**

Prezado Luiz Carlos, saudações!

Em atendimento quanto ao solicitado, referente a legalidade da utilização dos recursos financeiros oriundos do Município de Igarapava para custear o objeto do Convênio nº 08/2020, seguem nossas considerações:

Inicialmente cabe destacar que a parceria ora analisada se refere tão somente ao município de Igarapava e a Santa Casa de Igarapava e desta forma, **demonstrado que o custo do serviço requer majoração** de recursos financeiros, caberá ao município proceder às exigências legais para o custeio complementar, mediante inserções dessas despesas na lei orçamentária e a respectiva aprovação do Conselho Municipal de Saúde, assegurando o efetivo controle social da

execução da política pública, conforme disposto no artigo 21 da Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, vejamos:

*Art. 21. Os Estados e os Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execução conjunta de ações e serviços de saúde e cumprimento da diretriz constitucional de regionalização e hierarquização da rede de serviços, poderão remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos*

Outra forma para arcar com os custos complementares, seria cada município realizar parceria e complementar com uma parte, concluindo o montante necessário, conforme a demonstração dos custos para realização das metas.

Desta forma, **não vemos óbices em realizar essa complementação no custeio dos leitos**, desde que demonstrado o custo para realização dos serviços, assim como devidamente comprovado e justificado a necessidade de complementaridade de recursos financeiros.

Sendo essas nossas considerações, estamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Atenciosamente,**

Vanessa Rodrigues

**Grupo Confiatta**



**confiatta.**

@grupoconfiatta

- (15) 3233-8395
- [www.confidatta.com.br](http://www.confidatta.com.br)
- Rua Caracas, 886  
Sorocaba, SP

**CONFIDENCIALIDADE:** O conteúdo desta mensagem e seus eventuais anexos são de uso exclusivo dos clientes Confiatta e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente sem a autorização

*de seus autores. Se o recebimento deste e-mail foi indevido, favor informar ao remetente e apague-o imediatamente. No caso de uso indevido, a Confiatta se reserva no direito de tomar as medidas cabíveis para eventuais resarcimentos e penalidades.*

*Antes de imprimir, veja se realmente é necessário.*

[Ver chamado](#)

Por favor, não apague os dados abaixo. Caso o título do e-mail seja modificado, eles serão usados para a integração de e-mails. Se os dados abaixo forem removidos, isso impactará negativamente na integração de e-mails.

Enviado por **Ellevo**.

[ELLEVO63652CC81C194BEB0ED78FD6]

[TICKET\_14773]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)**

Igarapava, 12 de dezembro de 2022

**Referência:**

**Solicita criação de crédito adicional e celebração de convênio**

**Ofício n. 968/2022 – SMS**

Senhor Prefeito;

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, pelo presente, considerando a necessidade de elaboração de novo convênio para continuidade do funcionamento da Ala de Saúde Mental , solicitamos a análise e parecer jurídico e em caso positivo, que seja feito a remessa de documentação à Câmara de Vereadores para aprovação do Poder Legislativo.

Esclarecemos inicialmente, que é necessário em conjunto, a criação de crédito especial e aprovação de formalização do convênio com a Santa Casa de Igarapava tendo em vista que o recurso federal somente não consegue manter o funcionamento dos 10 leitos destinados ao tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Segue documentação anexa para análise:

- ✓ Plano de Trabalho 008/2022;
- ✓ Justificativa da criação de crédito especial e celebração de convênio;
- ✓ Minuta de Projeto de Lei e;
- ✓ Minuta de Convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

---

O Departamento Municipal de Saúde coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

*Bruno Alcantara Pellizzon  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde*

**Exmo. Sr.**  
**José Ricardo Rodrigues Mattar**  
**D.D. Prefeito Municipal de Igarapava**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA  
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086  
Email: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)

**JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL E  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Considerando a Gestão do SUS local sendo responsabilidade dessa Diretoria de Saúde nos termos do art. 9, III, da Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7508/11;

Considerando o disposto na Constituição da República, artigo 196 e seguintes que dispõe ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando os 10 leitos hospitalares para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas da rede de cuidados em saúde mental que serão implantados na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava;

Considerando a PORTARIA Nº 1615 de 26/07/2012, que aprova a proposta de Implantação de 10 leitos regionais em hospital geral, conforme deliberação CIB – 14 de 22 de abril de 2014 no item nº 1.7;

Considerando a PORTARIA Nº 3.657, que habilita e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Município de Igarapava, Estado de São Paulo;

Considerando o Art. 2º da PORTARIA Nº 3.657, que estabelece o recurso no montante anual de R\$ 673.213,20 (seiscientos e setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade para Município de Igarapava, Estado de São Paulo;

Considerando o credenciamento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, Portaria GM/MS nº 148, de 31/01/2012 com alterações pelas Portarias: 349 de 29/02/2012 e Portaria 1615 de 26/07/2012, conforme deliberação CIB – 14 de 22 de Abril de 2014;

Considerando que se tratam de leitos regionais, referência para os municípios da região de Saúde Alta Mogiana e Alta Anhanguera;

Considerando a necessidade de se entabular específica contratualização para o serviço, o que não pode ser óbice ao mencionado repasse, na medida em que trata de serviço que se encontra em funcionamento e atendendo aos usuários do SUS do Município, bem como das regiões administrativas de saúde da Alta Anhanguera e Alta Mogiana;

Considerando o aumento de custos da ala de saúde mental em relação aos medicamentos, insumos utilizados, aumento de piso salarial , principalmente na área da enfermagem;

Considerando que o repasse Federal no valor de R\$ 673.213,20 é insuficiente para a continuidade dos serviços da Ala de Saúde Mental da Santa Casa de Igarapava;

Considerando que o hospital é o único hospital de referência para o atendimento tanto "Porta Aberta" quanto ao cumprimento de determinações judiciais para internação e desintoxicação de pacientes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde;

Considerando que a paralização do serviço atual acarretará desassistência às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas ;

Diante do exposto, **justificamos** a necessidade da abertura de crédito adicional especial e autorização de celebração de convenio para a utilização de recursos federal e municipal para dar continuidade ao atendimento de pacientes da Ala de Saúde Mental da Santa Casa de Igarapava de pacientes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas

Sem mais para o momento

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Igarapava, 12 de dezembro de 2022

*Bruno Alcantara Pellizzon*  
*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo*  
*Departamento Municipal de Saúde*

~~Machado~~  
~~Geralda~~  
~~30/01/2023~~  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE IGARAPAVA – SÃO PAULO.

AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

AO DIRETOR DE SAÚDE Sr. LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

**ASSUNTO:** Pedido de Reunião Presencial com o Departamento Regional de  
Saúde de Franca – DRS VIII.

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, através do membro e conselheiro  
Senhor. André Luiz Machado Arantes, vem através deste ofício requerer a Vossa  
Senhoria, que seja marcada reunião presencial com o Departamento Regional  
de Saúde de Franca DRS VIII, para tratar de assunto específico referente ao  
Plano de Trabalho nº 08/2022, leitos de Retaguarda em Saúde Mental,  
pactuados entre o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, e o  
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

Nesta oportunidade informamos que a reunião poderá ser marcada no  
Departamento de Saúde de Igarapava ou no Departamento Regional de Franca,  
participaram da reunião os membros da Comissão Sr. André Luiz Machado  
Arantes e Mario Sergio Ferreira.

Sem mais, para o momento renovamos protesto de elevada estima e  
consideração.

Igarapava, 30 de janeiro de 2023.

  
ANDRE LUIZ MACHADO ARANTES

*Recd.  
D.A.P.  
30/01/2023*

[Escrever](#)

Caixa de entrada 54

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 244

Mais

———— Forwarded message ————

De: Secretaria da Saúde Igarapava <[igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)>

Date: ter., 6 de dez. de 2022 às 15:09

Subject: PLANO DE TRABALHO 08.2022

To: conselhosaudigarapava <[conselhosaudigarapava@gmail.com](mailto:conselhosaudigarapava@gmail.com)>, Dra Adelia PREFEITURA <[adelia.con@igarapava.sp.gov.br](mailto:adelia.con@igarapava.sp.gov.br)>Cc: <[msergioferreira9@gmail.com](mailto:msergioferreira9@gmail.com)>, [edsonreis\\_1965@hotmail.com](mailto:edsonreis_1965@hotmail.com) <[edsonreis\\_1965@hotmail.com](mailto:edsonreis_1965@hotmail.com)>, <[murilolimaadm2017@gmail.com](mailto:murilolimaadm2017@gmail.com)>; andre neto <[netojoseandre@gmail.com](mailto:netojoseandre@gmail.com)>, [nanagarciajameos@gmail.com](mailto:nanagarciajameos@gmail.com) <[nanagarciajameos@gmail.com](mailto:nanagarciajameos@gmail.com)>, Alma16 <[alma16@perim.30@hotmail.com](mailto:alma16@perim.30@hotmail.com)>, Edinalva Moreira <[edinalvamoreira219@gmail.com](mailto:edinalvamoreira219@gmail.com)>, <[xavierbisingto@gmail.com](mailto:xavierbisingto@gmail.com)>, <[claudiojsilva@hotmail.com](mailto:claudiojsilva@hotmail.com)> <[soniamartellozo@yahoo.com.br](mailto:soniamartellozo@yahoo.com.br)>, <[kelly\\_souza85@hotmail.com](mailto:kelly_souza85@hotmail.com)>, <[andresaymonss@gmail.com](mailto:andresaymonss@gmail.com)>**Marcadores**

2017 81

2018 51

2019 58

2020 23

2021 8

2022 21

2023 18

ar condicionado

ATAS DO CONSELHO

carros

convenios covid

faltas

FORNECEDORES

OXIGENIO

PONTOS MANUAIS

PROTOCOLO PROCESS...

PROTOCOLO SERVIDOR

RESPOSTA SOBRE MEDI...

Boa tarde

Segue plano de trabalho 08.2020 - com finalidade de formalização do Convênio de Leitos de Saúde Mental.

Aguardamos agendamento de reunião para discussão desta pauta.

Lembrando que também se faz necessário a elaboração de Lei Municipal com envio de Projeto de Lei.

Atenciosamente

Luiz Vergara.

Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Rua São Salvador 70

16 - 3172 3086



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722  
Vila Gomes*



**1 ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
2 IGARAPAVA -SÃO PAULO, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023, COM  
3 INICIO AS 16H:45MIN, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE,  
4 SITO A AVENIDA FRANCISCO BATISTA DE SOUZA 722, VILA GOMES,**

reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a reunião extraordinária; estavam presentes Luiz Carlos Vergara Pereira, Jose André Neto, Janaina Garcia Cirilo, Jorge Luiz Rodrigues, Patrícia Quintiliano da Silva, Adilson Morais Freitas, André Luís Machado Arantes, Edson Antônio dos Reis, Murilo Carlos Fernandes de Lima, Edson Xavier Bisinoto, Edinalva Alves Moreira, Mario Sergio Ferreira; A sessão ordinária iniciou-se sob a Coordenação do Presidente Sr. Edson Xavier Bisinoto, o qual cumprimentou a todos e solicitou que o Secretario Sr. Adilson Morais fizesse a leitura da pauta, em atendimento ao pedido do presidente Sr. Adilson informou aos presentes os expedientes recebidos quais sejam: oficio 007 requisição Plano anual de Atividades CMS; oficio 008 – Sugestão de Ações de Saúde para 2023; oficio 993/2022 parecer jurídico das resoluções 10, 11, 12, 13/2022 e oficio 017/2022 do CMS; e Comunicado da Comissão Organizadora da 3º Conferencia Estadual de Saúde Mental; e expedientes enviados sendo parecer desfavorável da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2022; e por fim as pautas a serem discutidas:

**CONSELHEIRO E PRESIDENTE SR. EDSON BISINOTO: 1 – APROVAÇÃO  
OU NÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 09 DE  
JANEIRO DE 2023; E APROVAÇÃO OU NÃO DA ATA DA REUNIÃO  
ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022; 2 – PARECER  
JURIDICO E RESOLUÇÕES; 3 – COMUNICAÇÃO SAUDE MENTAL; 4 –  
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES; 5 – SUGESTÃO DE AÇÕES DE SAUDE;**

**CONSELHEIRO E DIRETOR DE SAUDE SR. LUIZ CARLOS VERGARA: 6 –  
APROVAÇÃO OU NÃO DO PLANO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (PAVISA);**

**CONSELHEIRO SR. MURILO FERNANDES 7 – ESCLARECIMENTOS SOBRE  
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

Após a leitura da pauta pelo Secretário Sr. Adilson Morais Freitas, o Conselheiro Sr. Mario Sergio solicitou a palavra ao presidente e disse que ira falar em seu nome pois não poderia deixar passar esta oportunidade, uma vez que o conselho é livre e esta de portas abertas para quem quiser participar, disse que a recepção da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava sempre foi aberta a população e nunca houve a presença de guardas na recepção da instituição, porem com o interventor Sr. Marcelo Ormeneze ditador proibiu a entrada de vereador e conselheiros de saúde na recepção da instituição, e que pelo papel feio que o Sr. Marcelo fez perante os conselheiros não deveria ele estar na reunião do Conselho de Saúde, devendo ter vergonha na cara e não participar mais. sendo sua opinião, pois é uma vergonha proibir a entrada de um vereador e de conselheiros de Saúde na Santa Casa de Igarapava, e que na época da ex presidente Sra. Fernanda Bisinoto ela também teve sua entrada proibida na instituição pelo interventor, e que agora os atuais conselheiros e ate mesmo o presidente teve sua entrada proibida dentro da instituição, o que caracteriza uma vergonha e desrespeito ao



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722  
Vila Gomes*



45 CMS, sendo o Sr. Marcelo Ormeneze ditador da Santa Casa de Igarapava; Sra.  
46 Edinalva diz ao Sr. Mario que o tempo dele de fala foi esgotado; Sr. Mario diz a  
47 Sra. Edinalva que o presidente do Conselho é o Sr. Edson Bisinoto e esta deve  
48 permanecer quieta. Sra. Edinalva diz que foi o Sr. Bollão quem a pediu para  
49 marcar o tempo, e que não está fazendo nada de mais; Sr. Marcelo Ormeneze  
50 pede direito de resposta ao presidente tendo em vista a fala do conselheiro Sr.  
51 Mario, e diz que não proibiu a entrada de ninguém na recepção da Santa Casa  
52 de Misericórdia de Igarapava; Sr. Mario interrompe e diz que foi proibida a  
53 entrada do Sr. Adilson; Sr. Marcelo retoma a palavra e diz ao Sr. Mario que ele  
54 deve respeitar seu tempo de fala sendo um desrespeito a interrupção; Sr. Mario  
55 diz que não irá respeitar; (Sr. Marcelo Ormeneze e Sr. Mario discutem em tom  
56 elevado, e é necessário a intervenção de outros conselheiros para que não haja  
57 vias de fato entre ambos); Sra. Edinalva pede ao Presidente que o Sr. Mario  
58 respeite o tempo de fala de cada participante da reunião do CMS; Sr. Lima  
59 Fernandes pede Calma aos participantes; Sra. Cristiane Maluf questiona Sr.  
60 Adilson Moraes se os conselheiros foram impedidos ou não de entrarem na Santa  
61 Casa de Igarapava; Sr. Adilson Moraes responde que as pessoas que estavam  
62 na recepção da Santa Casa estava cumprindo ordens do Sr. Marcelo Ormeneze,  
63 ordens estas absurdas em seu ponto de vista, e da próxima vez ele irá dar voz  
64 de prisão e chamar a polícia. Sr. Marcelo Ormeneze diz ao Sr. Adilson que ele  
65 deveria ter dado voz de prisão no dia dos fatos e questiona porque ele não fez;  
66 Sr. Adilson diz que não deu voz de prisão pois tentou entrar em contato com o  
67 Sr. Marcelo Ormeneze, e de fato sua entrada e do vereador foi barrada, inclusive  
68 foi acionada a polícia militar, o qual lavrou o boletim de ocorrência no dia dos  
69 fatos; Sr. Marcelo Ormeneze diz que o hospital tem regras e entrega documento  
70 contendo as regras para o conselheiro Sr. Adilson Moraes, ainda diz que a  
71 fiscalização do Conselho de Saúde também tem regras, devendo fiscalizar sim  
72 porem do jeito que tem que ser; Sra. Fernanda Bisinoto diz ao Sr. Marcelo  
73 Ormeneze que não ha regras para fiscalização do Conselho, que inclusive este  
74 tema foi objeto de discussão em reunião junto ao ministério publico e que foi dito  
75 que o Conselho deve fiscalizar a Santa Casa e não deve marcar dia e horário  
76 para fiscalização, porem quando os conselheiros chegarem na instituição,  
77 deverá ser indicado pela administração um funcionário capacitado para  
78 acompanhar os conselheiros na fiscalização. Sr. Marcelo diz a Sra. Fernanda  
79 que ela sabe muito bem o que o promotor disse a ela; Sra. Fernanda diz que não  
80 sabe o que o promotor disse a ela e requer que Sr. Marcelo Ormeneze explique  
81 o que foi falado pelo promotor a ela; Sr. Marcelo diz que quem tem que saber é  
82 ela; Sra. Fernanda diz que a ela não foi dito nada pelo promotor; Sra. Edinalva  
83 diz que quando a Santa Casa de Igarapava era administrada pela Dra. Iracema  
84 tinha regras; Sra. Edinalva diz ao Presidente que a reunião tem horário para  
85 terminar e que ela irá marcar o tempo de fala de cada conselheiro e cada um irá  
86 falar e parar; Sr. Edson Bisinoto (Presidente) diz a Sra. Edinalva que o tempo de  
87 fala estipulado pela plenária do Conselho de Saúde é de um minuto para cada  
88 conselheiro, e quem requereu a pauta o tempo de fala é de três minutos; Sr.



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722  
Vila Gomes*



89 Edson Bisinoto pede calma e diz que irá retomar a pauta e que não deve haver  
90 problemas entre o CMS, Santa Casa e Prefeitura; ato sequente retoma a pauta  
91 e coloca em votação a **APROVAÇÃO OU NÃO DA ATA DA REUNIÃO**  
92 **EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2023; E**  
93 **APROVAÇÃO OU NÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM**  
94 **28 DE DEZEMBRO DE 2022;** Sr. Adilson Moraes solicita a palavra e diz que  
95 como secretario esta tendo dificuldades e que transcreveu as pautas da Ata do  
96 dia 28 de dezembro de 2022, porem não conseguiu digitar, e portanto pede a  
97 plenária do Conselho de saúde para apresentar a Ata na próxima reunião  
98 ordinária; (nenhum conselheiro se opôs a apresentação da Ata na próxima  
99 reunião); Sr. Edson Bisinoto em ato sequente coloca em votação a ata da reunião  
100 do dia 09 de janeiro de 2023; Sr. Vergara solicita a palavra ao Presidente Sr.  
101 Edson Bisinoto, e diz que gostaria de saber como o conselho irá conduzir a  
102 questão do Parecer desfavorável a prestação de Contas do 2º quadrimestre de  
103 2022, uma vez que foi apresentado uma lista de aproximadamente quatro  
104 milhões de emendas parlamentares, e o Conselho votou contra quatro milhões  
105 de emendas; Sra. Fernanda Bisinto diz ao Sr. Vergara que o Parecer já foi  
106 emitido; Sr. Vergara diz que sim foi emitido mais foi desfavorável e como ficara  
107 as emendas; Sra. Fernanda Bisinoto pergunta o que tem as emendas; Sr.  
108 Vergara diz que apresentou no quadrimestre; Sr. Edson Bisinoto pergunta ao Sr.  
109 Vergara se esta resolvida a questão dele; Sr. Vergara diz que não esta pois ele  
110 quer saber como ficara os quatro milhões de emenda e que irá encaminhar ao  
111 ministério publico que o CMS emitiu parecer desfavorável e que nos temos  
112 emendas de aproximadamente quatro milhões de reais que ira ser gasto em  
113 2023, na saúde de Igarapava; Sr. Edson Bisinoto diz ao Sr. Vergara que é  
114 necessário alinhar o Conselho de Saúde com o Gestor de Saúde, porque o  
115 conselho não é só para ajudar, o conselho também precisa de ajuda de todos  
116 como Prefeitura, Santa Casa, Departamento de Saúde, para poder votar, porque  
117 só votar a favor não adianta; Sr. Vergara diz que não está falando de voto a favor  
118 e se quiser dar o parecer desfavorável não tem problema; Sr. Adilson Moraes diz  
119 que a prestação de contas já foi votada; Sra. Fernanda diz que gostaria de  
120 entender qual a relação entre as emendas parlamentares e a avaliação que a  
121 Comissão de Orçamento e Finanças fez em relação ao todo da prestação de  
122 contas que culminou na desaprovação das contas do 2 quadrimestre de 2022;  
123 Sr. Vergara diz que Sim, não isso já esta sendo respondido ao André, não tem  
124 problema nenhum, é que tem um parecer desfavorável a prestação de contas e  
125 lá na prestação de contas tem quatro milhões e novecentos em emendas  
126 parlamentares; Sra. Fernanda Bisinoto diz ao Sr. Vergara se ele esta querendo  
127 dizer que o conselho deveria aprovar as contas da prefeitura porque tem quatro  
128 milhões e novecentos em emendas; Sr. Vergara diz que não beleza, e que tem  
129 10 leitos de saúde mental que está nas mãos do conselho de saúde, e ate agora  
130 não foi dado parecer, tem o projeto da Santa Casa referente a quatrocentos e  
131 cinquenta mil que precisa ser votado; Sr. Adilson Moraes diz que o projeto de  
132 quatrocentos e cinquenta mil reais, não chegou para o conselho de saúde; Sr.



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722*

*Vila Gomes*



133 Vergara diz que o vereador Nanau encaminhou ao Conselho; Sr. Adilson diz que  
134 no conselho não tem nenhum projeto de quatrocentos e cinquenta mil reais; Sr.  
135 André Arantes diz que em relação especificamente sobre os leitos de retaguarda  
136 de Saúde Mental a documentação foi recebida no dia 09 de janeiro de 2023, e  
137 que hoje completa 16 dias do recebimento da documentação, porem o Sr.  
138 Murilo Fernandes protocolou no Departamento de Saúde requerimento a  
139 respeito do CAPS, questionando a existência de médicos, pois o sistema de  
140 regulação em Saúde Mental é um sistema de contratualização regionalizada,  
141 então é necessário sugerir que seja marcada reunião com a DRS VIII de Franca,  
142 em conjunto com o Departamento de Saúde, CAPS e o Conselho de Saúde, para  
143 solucionar as questões dos leitos de Saúde Mental, sendo que há 10 leitos, e  
144 não foi encontrado no CNES da Santa Casa, medico psiquiatra, a Dra. Evelyn  
145 que trabalhou na Santa Casa há um tempo atrás, o ultimo cadastro no CNES  
146 dela foi em 2019, portanto é necessário questionar quem é o auxiliado da Santa  
147 Casa hoje; Sr. Marcelo Ormeneze diz que é o mesmo de quando ele assumiu a  
148 intervenção. Sr. André Arantes diz que não consta no CNES, e o Sr. Murilo  
149 Carlos protocolou no dia 19 requerimento, então a Comissão tem a sugestão de  
150 que se deve marcar uma reunião com a DRS de Franca - SP, para solucionar  
151 esta questão, devendo a reunião ser regionalizada porque os leitos, são  
152 regionalizados, devendo o Diretor de Saúde marcar a reunião; Sr. Edson Bisinoto  
153 diz que gostaria de fazer um pedido ao Sr. Vergara e Marcelo Ormeneze, que  
154 seja marcada uma reunião uma ou duas vezes por mês, com duração de pelo  
155 menos meia hora, para alinhar o Conselho de Saúde ao Departamento de Saúde  
156 e a Santa Casa de Misericórdia, porque só criticar não adianta, devemos achar  
157 uma solução para os problemas da saúde do município; uma vez que ninguém  
158 é inimigo um do outro e o objetivo é participar e da gestão do sistema de saúde;  
159 Sr. André Arantes diz que como o sistema é integrado é o CAPS depende um do  
160 outro tem a questão do requerimento do Sr. Murilo, então como sugestão Sr.  
161 Vergara marque esta reunião pra gente resolver a questão, pois por ser um  
162 sistema integrado o CAPS tem ligação com os leitos de retaguarda da Santa  
163 Casa, além do mais para que não haja dúvida em relação a regulação técnica  
164 do Sistema CROSS, além do mais o sistema de regulação dos leitos de saúde  
165 mental são macros regional; Sr. Vergara diz que não tem nenhum problema e  
166 que irá marcar a reunião, porem são dois assuntos diferentes, CAPS é um  
167 assunto e leitos de Saúde Mental outro assunto; Sr. Mario diz que em 2022 não  
168 passou nada pelo Conselho em relação as Verbas que vem do Governo Federal  
169 e Estadual, nem mesmo as verbas municipais não foram apresentadas ao  
170 Conselho de Saúde; Sr. Jorge diz que só o projeto da Saúde mental chegou para  
171 o Conselho de Saúde; Sr. Mario diz que em 12 meses só um projeto foi  
172 encaminhado ao Conselho de Saúde, e que todas verbas e projetos devem ser  
173 encaminhados ao CMS de acordo com as leis; Sr. Murilo diz que o requerimento  
174 que ele apresentou visa buscar informações do Sr. Vergara, pois esta um jogo  
175 de empurra entre as meninas da Saúde e o Sr. Vergara, pois os Usuários do Sus  
176 estão relatando que falta médico psiquiatra no CAPS há aproximadamente três



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722  
Vila Gomes*



177 meses, já as meninas que trabalham no CAPS dizem que não está tendo  
178 atendimento há aproximadamente dois meses; Sra. Fernanda diz ao Sr. Murilo  
179 que esta pauta ainda não esta em discussão; o Presidente Sr. Edson Bisinoto  
180 pede ao Sr. Murilo para aguardar sua vez na pauta, para que ele possa discorrer  
181 sobre o assunto; Sr. Lima Fernandes diz que em relação a Saúde Mental da  
182 Santa Casa, é uma aberração pois a população paga a prestação de serviço e  
183 que só Igarapava é quem esta arcando com o valor a ser pago, sendo um  
184 retrocesso para a saúde do município, sendo certo que o mais adequado seria  
185 fechar a Saúde Mental, pois na verdade é meio de montar cracolândia dentro do  
186 município, pois inclusive hoje muitas pessoas estão recebendo  
187 aproximadamente quinhentos reais por noite para vender maconha; Sr. Edson  
188 Reis diz que esta sentido discutido questões financeiras, porem ele quer abordar  
189 a parte assistencial, pois inclusive já foi falado com a Sra. Leandro e com o Sr.  
190 Marcelo Ormeneze sobre um rapaz que esta tendo transtorno mental vulgo  
191 (raladinho), e ate hoje não teve atendimento nos leitos da Saúde mental  
192 oferecido pela Santa Casa de Igarapava, e que inclusive na data de hoje ele se  
193 deslocou até o ministério público para requerer providencias para o caso  
194 específico deste rapaz, pois somente judicialmente terá resolução o caso dele,  
195 pois em seu ponto de visto a Santa Casa deveria internar o paciente específico  
196 por pelo menos dez dias devido ao seu transtorno mental; Sra. Leandra diz que  
197 para que haja a internação do paciente ele precisa estar em surto psicótico no  
198 momento para poder solicitar a internação do paciente, pois se o paciente for  
199 colocado dentro da ala mental por vontade próprio ele não ira ficar, então quando  
200 é ordem judicial, a Santa Casa consegue realizar o tratamento; Sr. Edson Reis  
201 diz que procurou o ministério publico justamente para ter resolutividade do caso,  
202 uma vez que ninguém resolve; Sr. Edson Bisinoto esclarece que o CMS não  
203 recebeu nenhum documento da Câmara Municipal de Igarapava, referente ao  
204 projeto de quatrocentos e cinquenta mil reais, para Santa Casa de Igarapava; Sr.  
205 Marcelo diz que o valor do projeto é quatrocentos e sessenta e oito reais, e que  
206 não sabe qual o motivo de estar sendo falado quatrocentos e cinquenta reais;  
207 Sra. Fernanda Bisinoto diz que foi falado quatrocentos e cinquenta reais, pois a  
208 informação dada pelo diretor de saúde no inicio da reunião foi de quatrocentos e  
209 cinquenta mil reais, e requereu ao Sr. Vergara que quando ele vir para a reunião  
210 que ele traga os números corretos para que o Sr. Marcelo Ormeneze não ache  
211 ruim; Sr. Marcelo Ormeneze diz que não esta achando ruim; Sr. Edson Bisinoto  
212 retoma a pauta e coloca em votação a provação ou não da Ata da reunião  
213 ordinária do dia 09 de janeiro de 2023, qual foi aprovada por 08 (oito) votos a  
214 favor e 02 (dois) votos Contra; Sr. Vergara diz que como havia achado que a  
215 Câmara de Vereadores tinha encaminhado projeto de lei em relação a Santa  
216 Casa, ao Conselho de Saúde, ele ira mandar deixar o projeto de lei das três  
217 emendas da Santa Casa, e que dispensa o protocolo dos documentos referente  
218 ao projeto de lei que trata das emendas, porem requer que seja constado em ato  
219 que ele entregou o projeto da Santa Casa; Sr. Fernanda Bisinoto questiona ao  
220 Sr. Vergara qual o intuito do projeto estar sendo entregue no Conselho de Saúde,



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava*

*Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722*

*Vila Gomes*



221 e se os conselheiros deverão votar o projeto; Sr. Vergara diz que os Conselheiros  
222 deve analisar o projeto a pedido dos vereadores, apesar de não haver  
223 necessidade, porem é pedido do vereador; Sr. Adilson Freitas solicita ao Sr.  
224 Vergara que seja enviado em PDF o projeto de lei da Santa Casa para que os  
225 demais conselheiros tenham acesso ao documento; Sra. Fernanda Bisinoto diz  
226 que o conselho não deveria receber o documento, pois quem deveria solicitar a  
227 análise do projeto ao Conselho de Saúde seria os Vereadores, uma vez que  
228 estes é quem tem interesse no parecer do Conselho de Saúde sobre o projeto  
229 de emendas da Santa Casa de Igarapava; Sr. Adilson diz que entende que se o  
230 Departamento quiser encaminhar o documento para o conselho avaliar não tem  
231 problema, mais em nome da câmara e dos vereadores não pode, e sim em nome  
232 do Departamento de Saúde; **2 – PARECER JURIDICO E RESOLUÇÕES;** Sr.  
233 Edson Bisinoto solicita que o Sr. André Arantes explique a plenária sobre o  
234 parecer jurídico e resoluções; Sr. André Arantes diz que o parecer jurídico foi  
235 encaminhado aos Conselheiros de Saúde no dia 27 de dezembro de 2022, o  
236 procurador do município Sr. Leandro Bozzola Guitarrara, onde foi indeferido a  
237 publicação das resoluções do CMS, e esta sendo pautado agora para que os  
238 Conselheiros decidam regimentalmente a postura que será adotada em relação  
239 a esta questão; Sra. Fernanda Bisinoto diz que o Conselho de Saúde, deliberou  
240 algumas matérias e foram materializadas em resoluções, sendo estas de nº  
241 10,11,12, 13 e ofício nº 17, protocolou no Departamento de Saúde e a Prefeitura  
242 de Igarapava através de seu procurador jurídico e a pedido do Sr. Vergara,  
243 encaminhou ao Conselho de Saúde que não iria publicar as resoluções tendo  
244 em vista os argumentos expendidos no próprio documento que indeferiu as  
245 publicações, e portanto conforme regimento interno do CMS, quando a prefeitura  
246 não publica as resoluções, a matéria volta em caráter urgente a plenária do  
247 Conselho de Saúde para ratificar ou não as decisões, devendo serem votadas  
248 com quórum qualificado de 2/3 dos membros, para que seja homologada, e  
249 encaminhadas ao ministério público que o plenário tomou as decisões porem a  
250 prefeitura negou-se em publicá-las no diário oficial; Sr. Vergara diz que acha  
251 que o conselho de saúde deve funcionar, porem as decisões devem ser tomadas  
252 para todos os lados, a Sra. Ana Glez foi excluída do CMS e o Sr. André que  
253 estava de Presidente nem olhou a questão; Sr. Edson Bisinoto diz que não  
254 cortando a fala do Sr. Vergara mais que é importante alinhar o Departamento de  
255 saúde, o Conselho de saúde e Santa Casa, para não ficar estas picuinhas, que  
256 amaram a saúde de Igarapava; Sr. Vergara diz que o Conselho de Saúde esta  
257 totalmente irregular e que o Sr. André Machado que era presidente, não publicou  
258 sua própria renúncia; Sra. Fernanda Bisinoto diz que quem não publicou foi a  
259 prefeitura que a resolução contendo a renúncia do ex. presidente Sr. André foi  
260 confeccionada e a prefeitura se recusa a publicar, conforme parecer jurídico, Sra.  
261 Fernanda Bisinoto ainda diz que foi enviado ofício a USA para indicar novo  
262 membro para o conselho de saúde e ate o momento a USA não se manifestou e  
263 questiona a Sra. Janaina se a Usa recebeu o ofício e porque ate o momento não  
264 indicou representante para ocupar a vaga no Conselho de Saúde; Sra. Janaina



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722  
Vila Gomes*



265 diz que a USA recebeu o ofício, e a USA irá indicar seu representante, a demora  
266 se deu pois alguns funcionários testaram positivo e a empresa esta esperando  
267 os profissionais voltarem para indicar a pessoa que ira compor a vaga; Sr. Edson  
268 Reis solicita ao presidente Sr. Edson Bisinoto que seja marcada uma reunião  
269 específica para tratar deste assunto, tendo em vista que é uma questão  
270 administrativa, e este assunto já foi discutido varias vezes; Sr. Edson Bisinoto  
271 diz que agora será dado andamento no caso e o Sr. Vergara ira publicar as  
272 resoluções para que seja colocado tudo em ordem; Sr. Vergara diz porque que  
273 houve esta mudança tão rápida após a saída do Sr. André (ex. presidente),  
274 porque ele esta pedindo para resolver a questão da Sra. Ana Glez; Sra.  
275 Fernanda Bisinoto diz que em relação a Sra. Ana Glez, foi confeccionada a  
276 resolução e homologado; Sr. Jorge diz que existem alguns pontos a ser  
277 esclarecido, e que quando o Sr. Vergara alega questões como o devido processo  
278 legal, e no caso da Sra. Priscila que faltou consecutivamente em quatro reuniões,  
279 esta é uma regra com previsão legal no regimento interno do Conselho de  
280 Saúde, e o que deve ser feito pelo CMS é declarar a violação do artigo, com a  
281 consequente perca do mandato por violação ao dispositivo legal, devendo  
282 orientar a detentora da vaga no caso a empresa USA para que seja apresentado  
283 nova indicação de membro para representa-la, já em relação as verbas o  
284 Conselho deve participar da forma como serão transferidos estes recursos, e  
285 não apenas tomar ciência, pois conforme o texto legal, as transferências devem  
286 ser transferidas em conformidade com os critérios adotados pelo Conselho de  
287 Saúde, em relação ao parecer da prefeitura diz respeito ao interesse da  
288 prefeitura e não ao interesse real do município, a gente até percebe coitado a  
289 dificuldade dele (procurador) em ver a norma jurídica e ter que ficar batendo o  
290 pé em uma coisa que não está correto, então o certo é acertar estes pontos e  
291 acabar com este negócio de parecer jurídico, porque se a prefeitura insiste em  
292 não aceitar o Conselho de Saúde pode aprovar com quórum qualificado de 2/3,  
293 e faz o encaminhamento ao Ministério Público, para dar ciência a eles, uma vez  
294 que o Conselho é soberano, já em relação a Sra. Ana Glez havia uma  
295 irregularidade em sua indicação, e as irregularidades devem ser sanadas,  
296 inclusive foi aprovado processo eleitoral para compor a vaga remanescente, e  
297 inclusive parece que chegou no departamento de saúde, e não foi dado  
298 andamento; Sra. Fernanda Bisinoto diz que não que a Comissão tem que se  
299 reunir para marcar as datas do Chamamento publico e ate o momento o pessoal  
300 não se reuniu; Sr. Jorge diz que então a comissão deve se reunir para realizar o  
301 chamamento público; Sr. Vergara diz que a falta de paridade é uma  
302 irregularidade que irá pesar; Sr. Edson Bisinoto diz que irá tirar de pauta a  
303 questão do Parecer Jurídico e Resoluções, tendo em vista o pedido do  
304 conselheiro Sr. Edson Reis, pois se trata de assunto administrativo e será  
305 marcado reunião exclusiva para tratar do assunto, colocado em votação a  
306 plenária do CMS aprova que seja retirado de pauta e colocado em discussão em  
307 reunião específica o assunto de Parecer jurídico e Resoluções; Sr. Edson  
308 Bisinoto, diz que tendo em vista a Comissão do Chamamento Público composta



*Conselho Municipal de Saúde  
de Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza,  
n. 722  
Vila Gomes*



309 por quatro conselheiros de Saúde não estar efetivamente desenvolvendo suas  
310 funções e tendo em vista a necessidade de compor a vaga remanescente, ele  
311 solicita a plenária para que seja realizada uma votação e que a competência  
312 para propor o chamamento público seja da mesa administrativa do Conselho de  
313 Saúde, colocado em votação a plenária do Conselho Municipal de Saúde aprova  
314 por 08 (oito) votos e 01 (um) abstenção a transferência de competência do  
315 chamamento Público para compor a vaga remanescente no segmento  
316 trabalhador em saúde, a Mesa Administrativa; **3 – COMUNICAÇÃO SAÚDE**  
317 **MENTAL:** Sr. Edson Bisinoto questiona a plenária do Conselho Municipal de  
318 Saúde quem são os participantes que irão participar da Conferencia de Saúde  
319 Mental no município de Aguas de Lindoia, Sr. Murilo, Sra. Edinalva, e Sra. Cléria,  
320 manifestaram que havia realizado as inscrições para participar, e disseram que  
321 a Sra. Andreia de Paula também; Sr. Edson Bisinoto diz que ligou para Sra.  
322 Andreia de Paula e esta não atendeu suas ligações, depois deixou mensagem e  
323 ela respondeu que iria verificar e depois retornava quem seriam os participantes;  
324 **4 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES:** Sr. Edson Bisinoto diz que será  
325 encaminhado via oficio ao Departamento de Saúde o plano de Atividades do  
326 Conselho de Saúde; **5 – SUGESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE:** Sr. Edson  
327 Bisinoto diz que será encaminhado ao Diretor de Saúde Sr. Vergara oficio  
328 solicitando subsídios ao Conselho de Saúde para apresentar as sugestões de  
329 Ações de Saúde; **CONSELHEIRO E DIRETOR DE SAÚDE SR. LUIZ CARLOS**  
330 **VERGARA: 6 – APROVAÇÃO OU NÃO DO PLANO DA VIGILANCIA EM**  
331 **SAÚDE (PAVISA):** Sr. Adilson pergunta quem irá apresentar a pauta; Sr.  
332 Liminha pergunta se o Sr. Jose André é Doutor, pois ele assina os documentos  
333 e coloca Dr. Jose André, sendo necessário saber se ele é Dr. para não confundi-  
334 lo, uma vez que todos os dias ele briga com as pessoas em redes sociais pois o  
335 Sr. Jose André não tem doutorada e portanto não é Doutor, sendo necessário  
336 que ele brigue por esta questão todos os dias em redes social; Sr. Jorge diz que  
337 reconhece o Sr. Jose André como doutor devido ao seus esforços e sua atuação  
338 na frente da vigilância sanitária, sendo admirável seu esforço, e por ele sempre  
339 será tratado como doutor; Sr. Mario diz que que doutor é quem tem doutorado;  
340 Sra. Edinalva diz que o Sr. Jose André deve ser respeitado, e que esta questão  
341 de doutor é uma opinião do Sr. Mario e Sr. Liminha; **(A uma discussão**  
342 **generalizada entre os Conselheiros de Saúde, no qual fica prejudicada a**  
343 **degravação deste ponto em ata, pois é impossível individualizar a fala específica**  
344 **de cada conselheiro; devido as discussões e ânimos exaltados o presidente do**  
345 **Conselho de Saúde Sr. Edson Bisinoto decide encerrar a reunião** nada mais  
346 havendo ser tratado Edson Xavier Bisinoto \_\_\_\_\_ Presidente  
347 do Conselho Municipal de Saúde da por encerrada a reunião. Sem, mas eu  
348 \_\_\_\_\_ Adilson Morais Freitas, lavrei e digitei a presente  
349 ata do qual dou fé; Igarapava vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte três.  
350

**PLANO TRABALHO 08/2022- LEITOS DE RETAGUARDA EM SAÚDE MENTAL**

PACTUADO ENTRE O HOSPITAL SANTA CASA DE IGARAPAVA E  
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA – SÃO PAULO

**1. INTRODUÇÃO**

O presente plano de trabalho elaborado pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, tem por objetivo, no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, a prestação de serviços médicos hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, e definir as metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas para o acompanhamento e a avaliação da efetividade o convênio entre as partes, e consequentemente aprimoramento da Gestão Hospitalar.

**1.1 Dados Cadastrais**

| Nome da Entidade                                     |    |            |                | CNPJ                |
|--|----|------------|----------------|---------------------|
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA |    |            |                | 49.376.858.0001.44  |
| Endereço   |    |            |                | Bairro              |
| Rua Coronel Francisco Martins 769                    |    |            |                | Centro              |
| Cidade   | UF | CEP        | DDD/Telefone   | Email               |
| Igarapava  | SP | 14.540-000 | (16) 3172-1090 | leandra@scig.com.br |
| Nome do Responsável                                  |    |            |                | CPF                 |
| Marcelo Ormeneze                                     |    |            |                | 138.756.698.94      |
| Correio eletrônico: leandra@scig.com.br              |    |            |                |                     |

**1.2 Caracterização da Entidade:**

Natureza Jurídica: Associação Privada

SIPAR – 25000.128290/2012-28

- Atendimento Ambulatorial: Sim (x) Não ()  
Atendimento Hospitalar: Sim (x) Não ()  
Atende SUS: Sim (x): 90,16  
Atende Particular /Outros Convênios: Sim (x): 9,84



### 1.3 Caracterização da Infraestrutura

#### Ambulatório

Nº. de salas de pequenas cirurgias\*: 01

Nº. de consultórios: 03

Nº. de salas de gesso: 01

A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e Pronto Atendimento sendo também utilizada como sala de procedimentos.

#### Pronto Atendimento

Demanda espontânea: Sim (x) Não ( )

Demanda referenciada: Sim (x) Não ( )

Leitos de observação: Sim (x) Não ( ) Qtdd = 05

Sala de acolhimento c/ classificação de risco Sim (x) Não ( ) Qtdd = 01

Leitos de estabilização (vermelha) Sim (x) Não ( ) Qtdd = 02

Consultórios médicos Sim (x) Não ( ) Qtdd = 03

Sala de atendimento Sim (x) Não ( ) Qtdd = 01

Sala de higienização Sim (x) Não ( ) Qtdd = 02

Sala pequena cirurgia \* Sim (x) Não ( ) Qtdd = 01

#### Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

| PROCEDIMENTO      | Nº. salas | Nº. aparelhos |
|-------------------|-----------|---------------|
| Endoscopia        | 01        | 01            |
| RX                | 02        | 02            |
| Eletrocardiógrafo | 02        | 02            |
| Colonoscopia      | 01        | 01            |
| Ultrassom         | 01        | 01            |
| Laboratório       | 10        | 11            |
| Banco de Sangue   | 01        | 03            |
| Mamógrafo         | 02        | 01            |
| Tomógrafo         | 01        | 01            |

#### Centro Cirúrgico

Nº. de salas cirúrgicas: 03

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia Sim (x) Não ( )

Qtdd = 03



|  |                 |           |
|--|-----------------|-----------|
| Sala de recuperação                        | Sim (x) Não ( ) | Qtdd = 01 |
| Sala de curetagem                          | Sim ( ) Não (x) | Qtdd = 00 |
| Sala de parto normal                       | Sim (x) Não ( ) | Qtdd = 01 |
| Sala de pré-parto                          | Sim (x) Não ( ) | Qtdd = 01 |
| Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto) | Sim (x) Não ( ) | Qtdd = 01 |

Internacão

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

| <b>Tipos de leito por especialidades</b> | <b>Nº de leitos CNES</b> |
|--|--------------------------|
| Clínica Médica                           | 14                       |
| Pediátrica                               | 02                       |
| Isolamento                               | 01                       |
| Cirúrgica                                | 04                       |
| Obstetrícia                              | 02                       |
| Saúde Mental                             | 10                       |
| <b>Total</b>                             | <b>33</b>                |

## 2 Perfil Assistencial da Instituição

A entidade tem o perfil de hospital geral, através do atendimento de algumas especialidades cirúrgicas e clínicas, contempladas pelo SUS, como também para convênios e particulares. Este é o único hospital do município, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS.

### 3 Objeto

O objeto desse piano é a contratação de serviço hospitalar especializado com equipe multiprofissional para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, com retaguarda de 10 leitos por 24 horas.

### 3.1 Destalhamento do Objeto

A necessidade no atendimento considerando a assistência nas suas 24 horas, exige uma equipe maior do que a equipe mínima demonstrada na Portaria n.3588/2017.

A equipe mínima é baseada na Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro 2017, podendo ser revista conforme norma técnica federal ou necessidade de atendimento.

Conforme artigo 57 da Portaria nº. 3.588/2017, para o cuidado em enfermaria de 8 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior, totalizando carga-horária mínima de 40h por semana;
- c) 1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos, carga horária mínima de 10h por semana.

No entanto, conforme solicitação do COREN e necessidade do Hospital serão necessários a seguinte composição do quadro de pessoal para funcionamento dos 10 leitos de Saúde Mental:

- ✓ 01 psicólogo
- ✓ 09 técnicos de enfermagem
- ✓ 05 Enfermeiros
- ✓ 01 Terapeuta Ocupacional
- ✓ 05 Controlador de Acesso
- ✓ 01 Assistente Social

O serviço hospitalar faz parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Compõe a Rede de Atenção Psicossocial- RAPS dessa região à população do Colegiado Intergestores Regionais (CIR) Alta Anhanguera (Orlândia, Morro Agudo, Sales Oliveira, Nuporanga, São Joaquim da Barra e Ipuã) e Alta Mogiana (Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ituverava e Miguelópolis) da Diretoria Regional de Saúde de Franca-SP. A região das Três Colinas poderá fazer parte dessa retaguarda assistencial em saúde mental, conforme pactuações em CIR.

A Santa Casa de Igarapava, na condição de prestadora de serviços de retaguarda de leitos hospitalares em saúde mental, devendo cumprir as diretrizes do SUS e do funcionamento da RAPS conforme a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, Portaria nº 953 de 12 de setembro de 2012, Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 3.588 de 21 de

dezembro de 2017.

A regulação de acesso de vagas será realizada por meio da Central Estadual de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS, ou outro que vier, eventualmente, à substituí-lo.

A assistência do cuidado em saúde mental é realizada nas instalações e infraestrutura da Santa Casa de Igarapava, com disponibilidade dos recursos necessários para atendimento aos cidadãos internados, como recursos humanos, estrutura física, insumos, materiais, exames e procedimentos necessários.

A Santa Casa de Igarapava deverá manter todos os leitos disponíveis e no sistema CROSS por 24 horas por dia, durante todos os dias do ano.

Considerando a rede regionalizada de saúde e seguindo as diretrizes do SUS e a Portaria nº 3.390 de dezembro de 2013 que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS, a Santa Casa de Igarapava deverá realizar a alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, que será realizada por meio de orientação aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado, a articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da rede de atenção à saúde, em particular a Atenção Básica e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares e centros de atenção psicossocial pactuados na rede de atenção à saúde. O fluxo e protocolo deverá definido em CIR com instrumento de utilização local e regional, visando a garantia da organização da alta responsável na região de saúde.

A Autorização de Internação Hospitalar (AIH) será o instrumento de registro utilizado por todos os gestores e prestadores de serviços SUS e apresentará como característica a proposta de pagamento dos valores dos procedimentos médico hospitalares onde estarão inseridos os materiais que deverão ser utilizados, os procedimentos que serão realizados, os exames de apoio diagnóstico terapêuticos necessários, os profissionais de saúde envolvidos, refeições aos pacientes e acompanhantes e estrutura de hotelaria/apoio.

Recomenda-se o quantitativo de em média 24 internações hospitalares nos leitos de saúde mental, sendo recomendado pela Portaria n. 3.588/2017 a taxa mínima de ocupação de 80%, obedecendo o cronograma da regulação CROSS. O detalhamento do componente pré fixado de autorização de internação hospitalar (AIH) advindo da Média e Alta Complexidade (MAC)



está descrito na Ficha de Programação Física Orçamentária (FPO) nos termos da Tabela 01 abaixo:

**INTERNAÇÕES HOSPITALARES- AIH  
ESTIMATIVA MENSAL**

| TAXA OCUPAÇÃO 80% | RECURSOS FEDERAL | RECURSO MUNICIPAL | TOTAL MENSAL      |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 24                | 56.101,10        | 102.864,07        | 158.965,17        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>24</b>        | <b>56.101,10</b>  | <b>102.864,07</b> |

**Tabela 01: Média da Produção de Média Complexidade do Serviço de Internação em Saúde Mental**

Obs: A taxa de ocupação média de 80% é uma referência para a região de saúde, considerando que a regulação e solicitação de vagas é via sistema CROSS, podendo variar a cada mês, ou seja, governabilidade regional, sendo que os leitos devem estar sempre 100% disponíveis, não sendo considerado para eventuais glossas.

As solicitações de internações de pacientes oriundas da rede de serviços municipais serão realizadas via regulação CROSS e encaminhadas ao serviço de internação dos leitos de saúde mental, com a guia de referência devidamente preenchida (A Santa Casa deverá atender a pelo menos 80% do que for solicitado na CROSS).

A Santa Casa de Igarapava ficará responsável pela elaboração do Plano de Alta Hospitalar Responsável, conforme Portaria MS nº 3.390/2013, considerando a rede pública de saúde do município de referência, inclusive, com encaminhamento de paciente com carta/relatório médico para continuidade da assistência. A alta hospitalar será encaminhada por email a Atenção Básica e email do Departamento de Saúde. A alta responsável consiste no processo de planejamento e transferência do cuidado de uma unidade de saúde (hospitalar ou ambulatorial) para outra(s), de modo a propiciar a continuidade do cuidado por meio de: orientação de usuários e familiares/cuidadores, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o auto cuidado; articulação com os demais pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, NASF e CAPS; e implantação de mecanismos da desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados nas Redes de Atenção à Saúde.

Deverá ser respeitado o fluxo definido em CIR pelos municípios participantes desse convênio.

Nos casos de internados via determinação judicial, será emitido documento no momento do aceite do paciente e 72 horas antes da alta hospitalar aos órgãos competentes da determinação judicial, com registro de cópia ao Departamento de Saúde.

#### **4 Humanização no Atendimento**

Observar-se-á a implantação da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde

"Humaniza SUS".

Processo de melhoria dos cuidados em saúde compreende:

A assistência à saúde a ser prestada pelo hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral.

Cumprimento dos protocolos e normas estabelecidas pelo ministério da saúde, secretaria estadual e Departamento municipal de saúde de Igarapava;

Atendimento às solicitações de padronização de processo de trabalho e procedimentos do Departamento Municipal de Saúde;

Cumprir e fazer cumprir o código de ética das diversas profissões atuantes na instituição, de acordo com as resoluções emanadas pelos diversos conselhos de classe.

#### **5 Regulação e Controle**

O encaminhamento dos pacientes dar-se-á por demanda referenciado via CROSS. A Instituição deverá utilizar do Sistema CROSS para regulação das internações.

A Santa Casa de Igarapava fica responsável em fornecer informações solicitadas pelo canal de Ouvidoria dos municípios conveniados pelos procedimentos e atendimentos já realizados e em espera constante nesse Plano Operativo. As demandas da ouvidoria devem ser enviadas por e-mail pela secretaria municipal de saúde, com geração do número do protocolo, para resposta da entidade hospitalar no prazo máximo de 15 dias.

## **6 Garantia da Assistência:**

Nos casos em que por quaisquer razões a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava não puder realizar o atendimento dos casos previstos neste instrumento, respeitando a complexidade da instituição, a Santa Casa se obriga a garantir a integralidade da assistência, sendo responsável pelo encaminhamento do paciente a outro serviço de qualidade igual ou superior.

## **7 Fluxo Assistencial:**

Os fluxos assistenciais serão pactuados em CIR e informado à Santa Casa de Igarapava.

O Departamento Municipal de Saúde será responsável por auditar as internações em saúde mental, devendo a Santa Casa de Igarapava encarninhar ao Departamento Municipal de Saúde até o quinto dia útil, a relação de internações realizadas no mês anterior.

## **8 Eixo de avaliação de qualidade**

O instrumento abaixo será utilizado para avaliação de indicadores de qualidade da gestão hospitalar.

| Tabela 02. Instrumento de avaliação da qualidade da gestão hospitalar. |                          |   |                   |           |  |
|--|--------------------------|---|-------------------|-----------|--|
| INDICADORES - FASE DA ASESISTÊNCIA                                     |                          |   |                   |           |  |
| ITEM   | INDICADOR                | META  | VARIAÇÃO          | PONTUAÇÃO |  |
| 1  | Equipe mínima            | Manter quadro de equipe mínima conforme Portaria n. 3.588/2017  | Sim = Pontuar     | 20        |  |
|  |                          |   | Parcial           | 0         |  |
| 2  | Internações hospitalares | A Instituição deve ter aprovado a maior quantidade possível de internações dentro da competência no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD-SUS) (Internações enviadas via CROSS)          | ≥ 80%             | 20        |  |
|  |                          |   | de 70% a 79%      | 10        |  |
|  |                          |   | ≤ 69%             | 0         |  |
| SUBTOTAL   |                          |   |                   | 40        |  |
| INDICADORES - EIXO DA QUALIDADE  |                          |   |                   |           |  |
| ITEM   | INDICADOR                | META  | VARIAÇÃO          | PONTUAÇÃO |  |
| 1  | CNES Atualizado          | Encaminhar mensalmente a Secretaria da Saúde, relatório resumido das alterações ocorridas no mês.   | Sim = Pontuar     | 5         |  |
|  |                          |   | Não = Não Pontuar | 0         |  |
| 2  | Ouvidoria                | Apresentar relatório de solicitações de ouvidoria enviados pela secretaria municipal de saúde e as respostas realizadas dentro do mês. (Relação de protocolos enviados e casos respondidos dentro do mês) | Sim = Pontuar     | 5         |  |
|  |                          |   | Não = Não Pontuar | 0         |  |



|   |  |  |                   |    |
|---|--|--|-------------------|----|
| 3 | Funcionamento                              | Apresentar o relatório com cópia dos alvarás e data de seus respectivos vencimentos; a cada vencimento apresentar a cópia do novo alvará. Nos meses em que não houver vencimento será considerado a pontuação desde que encaminhada a cópia do alvará vigente. | Sim = Pontuar     | 5  |
|   |  |  | Não = Não Pontuar | 0  |
| 4 | Equipe de Monitoramento a Contratualização | Manter uma pessoa ou equipe responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Contratualização, cuja função será encaminhar mensalmente todas as informações e relatórios solicitados / pactuados neste Documento descritivos, nos prazos fixados.            | Sim = Pontuar     | 5  |
|   |  |  | Não = Não Pontuar | 0  |
| 5 | Comissão de Análise de prontuário          | Apresentar cópia das Atas de reuniões.   | Sim = Pontuar     | 5  |
|   |  |  | Não = Não Pontuar | 0  |
| 6 | Limpeza                                    | Apresentar relatório e documentação mensal que comprove a execução das atividades.   | Sim = Pontuar     | 5  |
|   |  |  | Não = Não Pontuar | 0  |
| 7 | Ambiência                                  | Realizar plano de melhorias de ambientes hospitalares no SUS com prazo e monitoramento de implantação de etapas. (iluminação, recepção, mobilidade, sinalização, mobiliário, insumos médicos dentre outros) pactuados com a gestão municipal.                  | Sim = Pontuar     | 10 |
|   |  |  | Não = Não Pontuar | 0  |
| 8 | Satisfação do usuário em internação.       | Realizar pesquisa de satisfação no setor. (Usar amostragem de 10%) Obs: Realizar com usuário ou familiar   | ≥ 80%             | 5  |
|   |  |  | de 79% a 51%      | 3  |
|   |  |  | ≤ 50%             | 0  |
| 9 | Atividades Sócio-Educativas                | Apresentar as atividades socio-educativas elaboradas com os internos e familiares de acordo com o projeto para implantação da política de humanização do SUS.  | Sim = Pontuar     | 15 |
|   |  |  | Não = Não Pontuar | 0  |

**SUBTOTAL**

**60**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS METAS QUALITATIVAS**

**60**

As metas qualitativas norteiam a qualidade da contratualização, sendo parte essencial do plano operativo, e reflete no pagamento do incentivo financeiro. Na tabela 03 abaixo, é descrito a variação da pontuação, variação de porcentagem e o percentual do incentivo a ser repassado.

\*observar que a regulação e solicitação de vagas é via sistema Cross

| VARIAÇÃO DE<br>PONTUAÇÃO | VARIAÇÃO DE<br>PORCENTAGEM | PERCENTUAL A SER<br>REPASSADO | VALOR DE<br>INCENTIVO |
|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| De 80 a 100 pontos       | 80% a 100%                 | 100%                          | 158.965,17            |
| De 71 a 79 pontos        | 71% a 79%                  | 95%                           | 112.865,27            |
| De 66 a 70 pontos        | 66% a 70%                  | 90%                           | 104.917,01            |
| De 60 a 65 pontos        | 60% a 65%                  | 85%                           | 95.379,10             |
| Abaixo de 59 pontos      | 0% a 59% (variável)        | Variável                      | -                     |

**Tabela 03.** Variações das pontuações e porcentagem para pagamento mensal de incentivo financeiro.

#### 9 Das contas específicas:

O Recurso Federal destinado ao custeio dos 10 leitos de saúde mental será depositado no seguinte domicílio bancário: Agencia 8670-3 ; conta corrente 20.113-8

O Recurso Municipal destinado ao custeio dos 10 leitos de saúde mental será depositado no seguinte domicílio bancário: Agencia 8670-3; conta corrente 20.114-5

**Tabela 04.**Programação Geral Físico Orçamentária dos repasses anuais e mensais de recurso federal e municipal

| PROGRAMAÇÃO FÍSICO<br>ORÇAMENTÁRIA  | FÍSICO<br>MENSAL | VALOR<br>MESES | FÍSICO<br>MENSAL | VALOR<br>MENSAL |
|---|------------------|----------------|------------------|-----------------|
| <b>Eixo Internação em Saúde<br/>Mental</b><br><i>Internações Hospitalares</i> | 288              | 1.907.582,03   | 24               | 158.965,17      |

#### 10 Do Cronograma de Aplicação e Desembolso

##### 10.1 Cronograma de Aplicação



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava**  
 CNPJ: 49.376.858.0001.44 IE:349.026.957.112  
 Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro,  
 Igarapava SP Contato: 16 3172 1090 - 16  
 3172 3465 - 16 3172 369



| ORDEM | NATUREZA | TIPO DE OBJETO                             | APLICAÇÃO         | VALOR            | %     |
|-------|----------|--|-------------------|------------------|-------|
| 1     | CUSTEIO  | AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PREST. SERV.        | OPERACIONALIZAÇÃO | R\$ 199.474,43   | 10,5% |
| 2     | CUSTEIO  | PAGAMENTOS DE EQUIPE MÉDICA                | OPERACIONALIZAÇÃO | R\$ 150.000,00   | 7,9%  |
| 3     | CUSTEIO  | PAGAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS | OPERACIONALIZAÇÃO | R\$ 1.558.107,60 | 81,7% |

| TOTAL | R\$ 1.907.582,03 | 100,0% |
|-------|------------------|--------|
|-------|------------------|--------|

#### 10.2 Cronograma de Desembolso

| ENTRADAS     | VALOR                   | %           |                  |
|--------------|-------------------------|-------------|------------------|
| 1/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 2/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 3/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 4/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 5/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 6/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 7/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 8/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 9/12         | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 10/12        | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 11/12        | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| 12/12        | R\$ 158.965,17          | 8,33%       | PARCELAS MENSAIS |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.907.582,03</b> | <b>100%</b> |                  |

Assinado por 1 pessoa LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA  
 para verificar a veracidade das assinaturas, acesse https://igarapava.tfoct.com.br/verifica/codigot2EB-EAE7-4438-83-informe o código t2EB-EAE7-4438-

| SAÍDAS            | VALOR          | %     | DESCRITIVO                                |
|-------------------|----------------|-------|---|
| <b>PAGTO 1/12</b> | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                   | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |



**Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Igarapava**  
CNPJ: 49.376.858/0001-44 IE:349.026.957/112  
Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro,  
Igarapava SP Contato: 16 3172 1090 - 16  
3172 3465 - 16 3172 369



|             |                |       |   |
|-------------|----------------|-------|---|
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 2/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 3/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 4/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 5/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 6/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 7/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 8/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 9/12  | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|             | R\$ 130.742,30 | 6,85% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|             | R\$ 12.500,00  | 0,66% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 10/12 | R\$ 15.722,87  | 0,82% | COMPRA DE INSUMOS                         |

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava**  
 CNPJ: 49.376.858/0001-44 IE: 349.026.957.112  
 Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro,  
 Igarapava SP Contato: 16 3172 1090 - 16  
 3172 3465 - 16 3172 369



|                    |                         |             |   |
|--------------------|-------------------------|-------------|---|
|                    | R\$ 130.742,30          | 6,85%       | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|                    | R\$ 12.500,00           | 0,66%       | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>PAGTO 11/12</b> | R\$ 15.722,87           | 0,82%       | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                    | R\$ 130.742,30          | 6,85%       | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|                    | R\$ 12.500,00           | 0,66%       | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>PAGTO 12/12</b> | R\$ 15.722,87           | 0,82%       | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                    | R\$ 130.742,30          | 6,85%       | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TEPC |
|                    | R\$ 12.500,00           | 0,66%       | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 1.907.582,03</b> | <b>100%</b> |   |

| SAÍDAS            | VALOR          | %  | DESCRITIVO                                |
|-------------------|----------------|----|---|
| <b>PAGTO 1/12</b> | R\$ 15.042,95  | 1% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                   | R\$ 131.422,22 | 7% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|                   | R\$ 12.500,00  | 1% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>PAGTO 2/12</b> | R\$ 15.042,95  | 1% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                   | R\$ 131.422,22 | 7% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|                   | R\$ 12.500,00  | 1% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>PAGTO 3/12</b> | R\$ 15.042,95  | 1% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                   | R\$ 131.422,22 | 7% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|                   | R\$ 12.500,00  | 1% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>PAGTO 4/12</b> | R\$ 15.042,95  | 1% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                   | R\$ 131.422,22 | 7% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|                   | R\$ 12.500,00  | 1% | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>PAGTO 5/12</b> | R\$ 15.042,95  | 1% | COMPRA DE INSUMOS                         |
|                   | R\$ 131.422,22 | 7% | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava  
 CNPJ: 49.376.858.0001.44 IE:349.026.957.112  
 Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro,  
 Igarapava SP Contato: 16 3172 1090 - 16  
 3172 3465 - 16 3172 369



|              |                         |             |   |
|--------------|-------------------------|-------------|---|
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 6/12   | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 7/12   | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 8/12   | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 9/12   | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 10/12  | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 11/12  | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| PAGTO 12/12  | R\$ 15.042,95           | 1%          | COMPRA DE INSUMOS                         |
|              | R\$ 131.422,22          | 7%          | PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SERV. TERC |
|              | R\$ 12.500,00           | 1%          | PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS             |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.907.582,03</b> | <b>100%</b> |   |

Assinado por 1 pessoa. LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA  
 para verificar a validade das assinaturas: acesse o link: https://igarapava.tabeladigital.com.br/verificacao/12EB-0E45-E4-4442-07cc0d90-1631723465#igarapava12EB-0E45-E4-4442-07cc0d90-1631723465-EA-E4-4442-0

### **11 Do detalhamento do Bloco 2**

**Os recursos serão utilizados conforme detalhamento abaixo:**

|   |
|---|
| Rouparia: calça e camisa (internos), lençol, fronha;  |
| Materiais de Manutenção: chuveiro, tampa de vaso sanitário, fechadura, conserto de portas, entre outros;                              |
| Materiais de Uso e Consumo: materiais de limpeza, canetinha, papel sulfite, tinta guache, EVA, cartulina, lápis de cor, entre outros. |
| Utilidade Pública: água e energia elétrica;   |
| Gêneros Alimentícios: arroz, feijão, frutas, legumes, sucos, pão, bolo, macarrão, dentre outros.                                      |

### **12 Do detalhamento do Bloco 3**

**Os recursos serão utilizados conforme detalhamento abaixo:**

|  |
|--|
| Serviços de Terceiros: detetização, instalação e confecção de placas e banners |
|--|

### **13 Pagamento:**

O valor de R\$ 1.907.582,03 ( Um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos) referente ao período de vigência do contrato.

### **14 Da Fonte de Recursos e Utilização**

| Valor do Recurso e Fonte    | Destinação  |
|-----------------------------|---|
| R\$ 56.101,10 ( Federal)    | PAGAMENTO PARCIAL DE RECURSOS HUMANOS ( bloco 1)  |
| R\$ 102.886,17 (Municipal ) | COMPRA DE MATERIAIS E INSUMOS, PAGAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS (bloco 2 e 3 e parcialmente bloco1) |

### **15 Forma e prazo de pagamento:**

Os pagamentos/repasses relativos aos serviços prestados e faturados com base nesse Convênio serão pagos até o quarto dia útil de cada mês.

A Santa Casa de Igarapava apresentará mensalmente ao Departamento Municipal de

**Saúde a base de dados referente aos serviços efetivamente prestados até o dia 10 do mês posterior ao da prestação dos serviços.** O arquivo digital deve ser entregue em mesma data, sendo que a documentação referente a metas qualitativas e quantitativas poderá ser entregue ate 45 dias do mês subseqüente.

O município revisará e processará os dados recebidos, observando as diretrizes, normas e cronograma do Ministério da Saúde, disponibilizado no site <http://sia.datasus.gov.br/principal/index.php>, podendo, em caso de divergências de valores, efetuar glosas no repasse do mês subsequente, constando no relatório de auditoria.

Sem interferências e concomitantemente aos prazos para o pagamento, a Comissão de Acompanhamento do Convênio apreciará a prestação de contas, relatório de auditoria e mediante eventuais apontamentos, os mesmos serão aplicados no mês subsequente, sendo a Santa Casa de Igarapava comunicada por escrito, constando prazo para regularização.

#### **16 Do Controle dos serviços e pagamentos:**

Os serviços prestados, bem como seu respectivo faturamento e pagamento/repasso de valores deverão ser auditados, com emissão de planilha para aprovação pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo.

Eventuais divergências nos serviços prestados/faturados que importem em diminuição ou aumento dos valores repassados, deverão ser sanados no mês posterior à aprovação por parte da Comissão de Acompanhamento do Plano da respectiva planilha apresentada.

#### **17 Vigência do Plano:**

Este plano terá vigência de 12 meses, após a data da assinatura do contrato.

**Igarapava, 02 de Dezembro de 2022**

**Marcelo Ormeneze**

Interventor

Santa Casa de Misericórdia de Igarapava



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava  
 CNPJ: 49.376.858.0001.44 IE:349.026.957.112  
 Rua Cel Francisco Martins, 769, Centro,  
 Igarapava SP Contato: 16 3172 1090 - 16  
 3172 3465 - 16 3172 369



## DA APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO:

LUIS CARLOS VERCARA PEREIRA

DATA: 05/12/2022

### Memoria de Calculo

| MEMÓRIA DE CÁLCULO CUSTOS DE CUSTEIO - SAÚDE MENTAL     |           |                  |               |                      |                      |                       |                         |
|---|-----------|------------------|---------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| VALORES MENSATIS  |           |                  |               |                      |                      | MESSES                |                         |
| BLOCO 1 - RECURSOS HUMANOS                              |           | VENCIMENTO       | INSALUBRIDADE | TOTAL SEM INCOS      | INCARGOS             | MENSAL                | 12 LETROS/MESES         |
| ASSISTENCIAL  | COD       |                  |               |                      |                      |                       |                         |
| PSICÓLOGO   | 1         | 2.920,00         | 260,48        | 2.920,00             | 2.016,77             | R\$ 5.197,17          | R\$ 62.366,04           |
| TECNICO DE ENFERMAGEM                                   | 01        | 3.125,00         | 260,48        | 22.925,00            | 24.564,24            | R\$ 56.932,84         | R\$ 681.294,08          |
| ENFERMEIRO  | 5         | 4.750,00         | 260,48        | 33.750,00            | 18.733,65            | R\$ 43.765,85         | R\$ 525.427,60          |
| TERAP. OCUPACIONAL                                      | 1         | 3.118,99         | 260,48        | 3.118,99             | 1.545,44             | R\$ 5.024,74          | R\$ 60.295,68           |
| CONTROLEADOR DE ACESSO                                  | 5         | 1.422,38         | 260,48        | 7.111,96             | 6.985,36             | R\$ 15.319,24         | R\$ 183.818,48          |
| AS. SOCIAL  | 1         | 1.747,20         | 260,48        | 1.747,20             | 1.675,30             | R\$ 3.682,70          | R\$ 44.192,48           |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>27</b> | <b>16.412,26</b> |               | <b>R\$ 58.673,00</b> | <b>R\$ 15.446,30</b> | <b>R\$ 129.841,38</b> | <b>R\$ 1.558.102,48</b> |
| HONORARIOS MÉDICOS                                      |           |                  |               |                      |                      |                       |                         |
| EQUIPE MÉDICA   | 3         |                  |               |                      |                      | R\$ 12.340,00         | R\$ 150.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>3</b>  |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 12.340,00</b>  | <b>R\$ 150.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DO BLOCO 1</b>                           |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 162.342,38</b> | <b>R\$ 1.700.102,48</b> |
| BLOCO 2 - MATERIAIS E INSUMOS PARA 10 LEITOS            |           |                  |               |                      |                      |                       |                         |
| ROUPARIA  |           |                  |               |                      |                      | R\$ 500,00            | R\$ 6.000,00            |
| MATERIAIS DE MANUTENÇÃO                                 |           |                  |               |                      |                      | R\$ 441,93            | R\$ 5.303,16            |
| MATERIAIS DE USO E CONSUMO                              |           |                  |               |                      |                      | R\$ 708,00            | R\$ 8.496,00            |
| UTILIDADE PÚBLICA                                       |           |                  |               |                      |                      | R\$ 3.400,00          | R\$ 40.800,00           |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                    |           |                  |               |                      |                      | R\$ 5.280,94          | R\$ 63.371,27           |
| <b>TOTAL GERAL DO BLOCO 2 - MAT/PER E USO E CONSUMO</b> |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 19.722,87</b>  | <b>R\$ 188.674,43</b>   |
| BLOCO 3 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEROS             |           |                  |               |                      |                      |                       |                         |
| SERVICOS TÉCNICOS DE TERCEROS                           |           |                  |               |                      |                      | R\$ 900,00            | R\$ 10.800,00           |
| <b>TOTAL BLOCO 3</b>                                    |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 900,00</b>     | <b>R\$ 10.800,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 188.963,17</b> | <b>R\$ 1.887.502,63</b> |
| <b>CUSTOS FIXOS</b>                                     |           |                  |               |                      |                      | <b>MESSES</b>         |                         |
| RECURSOS HUMANOS ASSISTENCIAL                           |           |                  |               |                      |                      | <b>30 DIAS</b>        | <b>12 LETROS/DIA</b>    |
| HONORARIOS MÉDICOS                                      |           |                  |               |                      |                      | R\$ 129.842,00        | R\$ 68.642,00           |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>                           |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 12.340,00</b>  | <b>R\$ 58.000,00</b>    |
| <b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>                                 |           |                  |               |                      |                      | <b>30 DIAS</b>        | <b>12 LETROS/DIA</b>    |
| BREFI   |           |                  |               |                      |                      | R\$ 15.722,87         | R\$ 188.674,43          |
| SERVICOS TÉCNICOS DE TERCEROS                           |           |                  |               |                      |                      | R\$ 900,00            | R\$ 10.800,00           |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>                           |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 16.622,87</b>  | <b>R\$ 199.474,43</b>   |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS</b>                                 |           |                  |               |                      |                      | <b>R\$ 238.963,17</b> | <b>R\$ 1.887.502,63</b> |

os custos fixos e custos variáveis são indicadores para média de 30 dias

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAS

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| COTA PATRIMONIAL           | 0,00%     |
| 1/12 AVOS 13               | 8,33%     |
| FÉRIAS                     | 11,33%    |
| FGTS                       | 8,86%     |
| MULTAS/ RESC 1/12 50%      | 12,50%    |
| VALE REFEIÇÃO/ MÊS         | R\$130,00 |
| MÉD. ADMIS. E DEMISSÃO/MÊS | R\$ 90,00 |
| INSALUBRIDADE              | 70%       |

BASE RECURSOS HUMANOS / CONTABILIDADE DA INSTITUIÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº xx/202x - SMS

CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL  
XXX/202X, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE  
RETARGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE  
MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),  
NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS  
DISPOSIÇÕES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José Ricardo Rodrigues Mattar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576-Vila Gomes, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n.º 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro,

contador, casado, portadora do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 006.2020, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 821 de 27 de novembro de 2018, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, . 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços médicos/hospitalares para tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas da rede de cuidados em saúde mental implantados na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para internações na Ala de Saúde Mental, contemplada com 10 (dez) leitos regionais limitados ao valor total do convênio estipulado no Plano de trabalho 08/2022, parte integrante deste instrumento de convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços e atividades referidos na primeira cláusula do presente instrumento serão executados pela CONVENIADA em sua sede – Rua Cel. Francisco Martins 769 ou local a ser designado pelo CONVENENTE em caso de necessidade de mudança do local, mediante alvará de funcionamento expedido pela Diretoria Municipal de Saúde de Igarapava sob responsabilidade do Diretor Técnico do Hospital. A finalidade do convênio deverá ser executada

de forma a garantir qualidade, eficácia, eficiência, resolutividade e efetividade, visando atingir resultados esperados.

**Parágrafo Primeiro** – A eventual mudança de endereço da CONVENIADA será imediatamente comunicada à CONVENENTE que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço podendo ainda rever as condições do presente instrumento e até mesmo reincidi-lo se entender conveniente.

**Parágrafo segundo** - A mudança do Diretor técnico do Hospital deverá imediatamente ser informada á CONVENENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INTERNAÇÕES**

**3.1. A CONVENIADA** prestará atendimento de modo a garantir a realização do tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral, cumprindo os protocolos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Departamento Municipal de saúde de Igarapava, cumprir e fazer cumprir o código de ética das diversas profissões atuantes na instituição, de acordo com as resoluções 'emanadas pelos diversos conselhos de classe.

**3.1.1.** A regulação e solicitação de vagas tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas deverá ser feita através da Central de Regulação de Ofertas de Serviços em Saúde (CROSS). As solicitações de pacientes oriundas da rede de serviços municipais serão realizadas via regulação CROSS e encaminhadas ao serviço de internação dos leitos de saúde mental, a guia de referência devidamente preenchida.

### **CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS**

**4.1.** Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais da CONVENIADA.

**Parágrafo Primeiro:** Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissional da CONVENIADA:

**1** - Os membros do seu corpo clínico e equipe de enfermagem credenciada pela CONVENIADA;

**2** - Os profissionais médicos autônomos que atuarão na Ala de Saúde Mental credenciados pela CONVENIADA.

**Parágrafo Segundo:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a contratação e o pagamento da remuneração do profissional especializado para execução do Convênio, incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes do vínculo empregaticio, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE.

**Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo CONVENENTE sobre a execução do objeto deste Convênio, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA**

**5.1.** Para o cumprimento do objeto deste convênio, a CONVENIADA, se obriga a oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

**5.1.1.** Assistência médico-ambulatorial: serviços médicos para tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, executados em forma de plantão no período de 24hs (vinte e quatro horas) diárias, ambulatorial, com técnicos/auxiliar de enfermagem, profissional da saúde mental de nível superior e médico psiquiatra responsável pelos ieitos de saúde mental.

**5.1.2.** Assistência farmacêutica, de enfermagem, nutrição, bem como, insumos, materiais, exames e procedimentos necessários.

**5.1.3.** Todos os recursos disponíveis, na SANTA CASA DE IGARAPAVA, de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT);

- 5.1.4.** Orientação de usuários e familiares/cuidadores, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado;
- 5.1.5.** Articulação com os demais pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, NASF e CAPS; realizando a alta responsável de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. A CONVENIADA compromete-se a:**

- 6.1.1** Garantir e executar as ações propostas no Plano De trabalho 08.2022, conforme as diretrizes do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA e do SUS – Sistema Único de Saúde, em especial a política de humanização do SUS;
- 6.1.2** Estabelecer e executar os planos, linhas de cuidado, programas e sistemas constantes no Plano De trabalho 08.2022, anexo a este Convênio.
- 6.1.3** Garantir, em pleno exercício na SANTA CASA DE IGARAPAVA, conforme contempladas no convênio, o quadro de pessoal qualificado, em quantidade e compatibilidade com o porte e demanda, instalando a capacidade técnica necessária a executar as ações de forma ininterrupta, atendendo as exigências propostas no Plano De trabalho 08.2022, respeitando e aplicando as diretrizes e normas Ministeriais preconizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, atinentes à espécie, níveis de atendimento, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa conforme respectivos expedientes de cada unidade.
- 6.1.4** Caberá à **CONVENIADA** a responsabilidade pela manutenção, reposição e substituição de profissionais, sempre que ocorrerem falhas nas escalas médicas, de enfermagem e de quaisquer outros profissionais operacionais e apoio, com risco de desassistência à população e correspondente provisão de recursos necessários para eventuais demissões dos profissionais contratados.
- 6.1.5** Manter registro atualizado de todos os atendimentos para tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de

saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas efetuados na SANTA CASA DE IGARAPAVA, disponibilizando a qualquer momento ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA e auditorias externas, sejam exclusivamente do SUS e/ou contratadas visando a transparência das ações, as fichas de atendimento ambulatorial e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nos âmbitos de sua gestão e responsabilidade, certo que serão asseguradas as leis e portarias vigentes em garantia ao sigilo médico e do paciente, cujos documentos só serão solicitados formalmente pelo órgão responsável pela fiscalização, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA.

**6.1.6** Manter durante toda a execução do Convênio a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Municipal;

**6.1.7** Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente ou aos seus familiares por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto a **CONVENENTE** o resarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

**6.1.8** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação das instalações físicas e equipamentos, cedidos ou próprios, visando o bem-estar e a segurança dos usuários do sistema em atendimento as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), na prestação e serviços médicos hospitalares para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas , e definir as metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, e consequente aprimoramento da Gestão Hospitalar.

**6.1.9** Devolver a **CONVENENTE**, em caso de compra de bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos públicos, ao término de vigência deste Convênio, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo

tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

**6.1.10** Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG, contato telefônico, endereço completo de sua residência, CNS – Cartão Nacional Sus, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

**6.1.11** Enviar ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA, nos prazos e instrumentos por ele definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na SANTA CASA DE IGARAPAVA contempladas no Convênio e a Diretoria do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Igarapava a prestação de contas mensais, com as devidas movimentações financeiras, conforme modelos pré-estabelecidos pelo departamento;

**Parágrafo Único:** A falta ou apresentação incompleta da prestação de contas referente ao objeto do convênio impedirá o repasse dos valores do presente convênio do mês vigente.

**6.1.12** Encaminhar, na data definida pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA e à Diretoria do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Igarapava, as informações de que trata o item anterior, no mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

**6.1.13** Em relação aos direitos dos usuários, a CONVENIADA obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências da SANTA CASA DE IGARAPAVA;

d) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;

- e)** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f)** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h)** Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

**6.1.14** Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a)** Nome do usuário;
- b)** Nome do Hospital/Instituição;
- c)** Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d)** Motivo da internação (CID-10);
- e)** Data de admissão e data da alta;
- f)** Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados, quando for o caso;
- g)** Diagnósticos de alta: principal e secundário;

**6.1.15** Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Igarapava, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA, para a execução do objeto deste Convênio em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a SANTA CASA DE IGARAPAVA, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização e nem com outros recursos, se tratando de mais de um Termo de Convênio, as contas deverão ser individuais e distintas para as devidas finalidades, sendo vedada a transferência de recursos públicos de uma conta à outra;

**6.1.16** Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Termo de convênio, dando publicidade, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

**6.1.17** Encaminhar à DIRETORIA DO TERCEIRO SETOR, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução e estatísticos, trimestral, em data estabelecida, do mês subsequente ao trimestre;

**6.1.18** Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, juntamente com as prestações de contas e ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado a DIRETORIA DO TERCEIRO SETOR até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente;

**6.1.19** Anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, internet e demais despesas efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;

**6.1.20** Permitir o livre acesso de profissionais e/ou Comissões instituídas pela Departamento Municipal de Saúde, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

## **6.2 A CONVENENTE – POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, obriga-se a:**

**6.2.1.** Disponibilizar à CONVENIADA quaisquer orientações e esclarecimentos pertinentes e cabíveis a execução deste Convênio, visando auxílio complementar e necessário à execução das ações e serviços;

**6.2.2.** Prover a CONVENIADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Convênio e a programar nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto e em consonância com as demandas apontadas pelo DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA, cujas decisões e repactuações orçamentárias deverão preceder de análise de impacto orçamentário, princípio da economicidade e demais aspectos relevantes à decisão de quaisquer aditivos contratuais;

**6.2.3.** Prestar esclarecimentos e informações à CONVENIADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Convênio;

**6.2.4.** Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Convênio a ser instituída através de portaria para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONVENIADA aos usuários na SANTA CASA DE IGARAPAVA, e demais instalações contempladas em Convênio;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, de acordo com os dispositivos legais constantes no artigo 57 da Lei Federal 8666 / 93, sendo de xx de xxxxxx de xxxxx a xx de xxxxxx de xxxx..

**7.2.** A eventual prorrogação do presente Convênio implicará em novo Plano de Trabalho com nova pactuação das metas e indicadores a serem observados, bem como os ajustes que se fizerem necessários.

**7.3. A CONVENIADA** se obriga ainda a:

**Parágrafo Primeiro:** Quanto ao Eixo Assistencial;

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência aos pacientes em tratamento das pessoas com

sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;

2. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
3. Manter o serviço de tratamento em leitos de saúde mental em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07(sete) dias da semana, ininterruptos;
4. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
5. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
6. Implantar ou Implementar o atendimento humanizado, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
7. Atender os usuários SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
8. Garantir que os profissionais da ala de saúde mental realizem a prestação de ações e serviços em conformidade com o Plano de trabalho;
9. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
10. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
11. Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizada (SIHD) até quinto dia útil do mês subsequente;

**Parágrafo Segundo:** Quanto ao Eixo da Gestão Hospitalar;

1. Afixar aviso, em locar visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, e o número do

presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data da assinatura e o período de vigência;

2. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
3. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
4. Garantir o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas descritas no Plano de Trabalho;
5. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
6. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambência humanizada e segura para os usuários e trabalhadores, respeitada a legislação específica;
7. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
8. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
9. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
10. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
11. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
12. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

13. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º, da Portaria MS/GM nº. 3.410/2013;
14. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
15. Garantir uma administração profissionalizada;
16. Adotar ações para democratização da gestão, que favorecem seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
17. Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para o acompanhamento das partes;
18. Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros deste documento plano de trabalho;
19. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
20. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados;
21. Facilitar ao Departamento Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da Diretoria designados para tal fim.

**Parágrafo Terceiro:** Quanto ao Eixo da Avaliação;

1. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
2. Avaliar a satisfação do usuário e familiares;
3. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no plano de trabalho;

4. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pela Diretoria;
5. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste instrumento formal de contratualização.

**7.4. O CONVENENTE** se obriga a:

1. Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
2. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados;
3. Controlar, fiscalizar, avaliar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados;
4. Apresentar prestação de contas do desempenho do hospital contratualizado com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;
5. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
6. Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas: Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
7. Efetuar o repasse do valor constante no presente Convênio em parcelas mensais conforme repasse do Ministério da Saúde até cinco dias do credito em conta;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E COBRANÇAS ADICIONAIS**

**8.1.** A CONVENIADA não poderá efetuar cobrança adicional de valores, a qualquer título, dos pacientes encaminhados nos termos do presente Convênio.

**Parágrafo Único:** A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

**8.2.** O presente Convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Convênio e autorização do Diretor Municipal de Saúde;

**8.3.** Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

**8.4.** As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público, da administração, do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA e o objeto do presente convênio.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão alocados para a CONVENIADA mediante transferências oriundas do Fundo Municipal de Saúde, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### **Recurso Federal – MAC – Valor R\$ 673. 213,20**

Órgão: .....  
Unidade: .....  
Função: .....  
Sub-Função: .....  
Programa: .....  
Projeto: .....  
Classificação Orçamentária:  
.....

.....  
Fonte de Recurso - .....

**Recurso Próprio : R\$ 1.234.368,84**

Órgão: .....

Unidade: .....

Função: .....

Sub-Função: .....

Programa: .....

Projeto: .....

Classificação Orçamentária:

.....

.....

Fonte de Recurso - .....

**9.2.** Os recursos destinados ao presente Convênio serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até o término de vigência;

**9.3.** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a CONVENIADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste convênio.

**9.4.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**9.4.1.** Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**9.4.2.** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da SANTA CASA DE IGARAPAVA,em relação a obrigações estabelecidas neste Convênio;

**9.4.3.** Quando a SANTA CASA DE IGARAPAVA, deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**9.4.4.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**9.4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**9.4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** De acordo com a Lei 8.080/90, regulamentada pelo dec. 7508/2011, o município de Igarapava-SP é investido em gestão plena de atenção à saúde, com prerrogativa de gerenciamento dos repasses federais e estaduais no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade.

**10.2.** Considerando o objeto desse convênio, os pagamentos serão realizados por meio de transferências dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Igarapava-SP.

**10.3.** As transferências deverão ser monitoradas e controladas pelo Departamento Municipal de Saúde devendo o mesmo solicitar sua transferência através de meio oficial;

**10.4.** A prestação de contas apresentada deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da SANTA CASA DE IGARAPAVA, da Lei vigente e Instruções do TCESP para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício.

**10.5.** A SANTA CASA DE IGARAPAVA, deverá encaminhar documentos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade atendendo o mínimo.

**10.6.** O MUNICÍPIO repassará ao CONVENIADA a quantia máxima de R\$ R\$ 158.965,17

158.965,17 (cento e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco mil e dezessete centavos) mensais, totalizando o montante máximo de R\$ **1.907.582,03 ( hum milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos)** anual. Os valores deverão ser pré-fixados e pós fixados pelo Plano de Trabalho 08/2022. Os recursos federais serão repassados de acordo com a Portaria no 2.035 MS/GM de 2013 e os recursos municipais no 1º dia útil o mês referente à competência trabalhada.

10.8- Deverá ser levado em consideração o teto salarial da Equipe de Enfermagem estipulado em lei vigente, não podendo ser substituído o valor da equipe de enfermagem para utilização em outra despesa.

**10.7.** Os serviços contratados serão pagos em parcela mensal, por meio de cheque ou ordem bancária ao CONVENIADA, nos prazos já estabelecidos no plano de trabalho 08/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**11.1.** A CONVENENTE será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação, instituirá ou se utilizará de comissão vigente, a Comissão de

Avaliação e Fiscalização do presente Convênio para esse fim, por meio de Portaria Conjunta dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Saúde e Departamento da Administração Pública, envolvendo todas as áreas correlacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**12.1.** O Plano de Trabalho 08/2022, parte integrante deste Convênio e condição de sua eficácia, foi elaborado pela CONVENIADA com aceite do CONVENENTE e tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, se necessário for, inclusive em seus aspectos financeiros no total máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Primeiro:** O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano De trabalho 08.2022, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio através de apresentação de relatório quadrimestral.

**12.2.** A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**12.3.** A CONVENENTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONVENIADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONVENIADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONVENENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

**13.1** - O presente convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento e será composta de no mínimo 02(três) representantes, sendo 01(um) ligado à CONVENENTE e 01(um) ligado ao CONVENIADA .

**Parágrafo Primeiro:** A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente instrumento, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho 08/2022..

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

**14.1.1.** Por ato unilateral da CONVENENTE, na hipótese de descumprimento relevante, por parte da CONVENIADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Convênio, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

**14.1.2.** Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

**14.1.3.** Por ato unilateral da CONVENIADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONVENENTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONVENIADA notificar a CONVENENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

**14.1.4.** Se houver alterações do estatuto da CONVENIADA que implique em modificação das condições de sua qualificação ou de execução do presente instrumento; e,

**14.1.5.** Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

**14.2.** Verificada a hipótese de rescisão contratual a CONVENENTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento e aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;

**14.3.** Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade;

**14.4.** A CONVENIADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Convênio, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a CONVENENTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste Convênio ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, garantia a previa defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 89 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, dentre eles:

**15.1.1.** Advertência pôr escrito;

**15.1.2.** Suspensão temporária de participar de processos em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que resarcida a Administração dos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na análise anterior;

**15.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONVENIADA;

**15.3.** Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal;

**15.4.** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

**15.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONVENENTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades civil, criminal ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DESCONTOS**

**16.1.** O não alcance das metas qualitativas e quantitativas do objeto deste convênio implicará nos descontos do valor financeiro conforme previsto no Plano de Trabalho 08/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OMISSÃO**

**17.1.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapava - Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Igarapava/SP, XX de xxxxxxxx de 202x

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO ORMENEZE  
INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

Igarapava-SP, 10 de abril de 2023.

Ofício nº 236/2023.

Ref.: Projeto de Lei nº 012/2023.

**Exmo. Sr. Presidente e demais Edis,**

Temos a honra de encaminhar em anexo o Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 para a complementação do Projeto de Lei nº 012 de 31 de março de 2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando-nos ao seu dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
Dados: 2023.04.10 12:52:33  
-03'00'

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Exmo. Sr.**

~~Friedrich Requi Mvudoum~~

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava  
Câmara de Vereadores de Igarapava  
Praça João Gomes da Silva, Centro.**

Protocolo 10104123 15-2023  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 46.023.409/0001-67

Câmara Municipal de Igarapava  
Silvana Maria Gazzola

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

### A) QUADRO PRINCIPAL

#### ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

| ATIVO  |      |                      |                      | PASSIVO  |      |                      |                      |
|--|------|----------------------|----------------------|--|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO  | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                    |      |                      |                      | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  |      | <b>17.720.255,82</b> | <b>14.182.642,29</b> |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                              |      | <b>31.405.781,40</b> | <b>26.608.149,37</b> | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS             |      | <b>9.030.799,96</b>  | <b>10.381.940,26</b> |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL            |      | <b>31.357.152,91</b> | <b>26.608.149,37</b> | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR   |      | <b>9.030.799,96</b>  | <b>10.381.940,26</b> |
| CONTA ÚNICA (F)  | F    | 9.672,52             | 9.672,52             | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO                     | P    | 9.030.799,96         | 10.381.940,26        |
| CONTA ÚNICA - RPPS   | F    | 582,25               | 530,50               | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                           |      | <b>320.981,22</b>    | <b>161.071,70</b>    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)                 | F    | 30.255.303,39        | 25.654.607,17        | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO                                  |      | <b>6.550,42</b>      | <b>6.101,24</b>      |
| REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO (F)                            | F    | 1.091.594,75         | 943.339,18           | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS                                  | F    | <b>6.550,42</b>      | <b>0,00</b>          |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VIN | F    | <b>48.628,49</b>     | <b>0,00</b>          | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS                                  | F    | <b>0,00</b>          | <b>6.101,24</b>      |
| CONSIGNAÇÕES   | F    | 48.628,49            | 0,00                 | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS             |      | <b>314.430,80</b>    | <b>154.970,46</b>    |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                                     |      | <b>1.036.515,65</b>  | <b>451.535,24</b>    | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)                        | P    | 2.675,10             | 2.675,10             |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER                             |      | <b>1.036.515,65</b>  | <b>451.535,24</b>    | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)                     | P    | 228.918,78           | 69.458,44            |
| IMPOSTOS   | P    | 1.036.515,65         | 451.535,24           | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)                     | P    | 82.836,92            | 82.836,92            |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                    |      | <b>3.425.521,01</b>  | <b>1.061.650,88</b>  | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                          |      | <b>7.107.744,33</b>  | <b>2.551.463,18</b>  |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS                                   |      | <b>11.290,80</b>     | <b>8.800,00</b>      | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                |      | <b>7.107.744,33</b>  | <b>2.551.463,18</b>  |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL                         | P    | 11.290,80            | 8.800,00             | FORNECEDORES NACIONAIS   | F    | 4.182.141,04         | 1.983.056,02         |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER    |      | <b>2.925.603,29</b>  | <b>564.223,96</b>    | CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS                                    | F    | <b>0,00</b>          | <b>4.183,20</b>      |
| CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS                               | F    | 2.925.603,29         | 564.223,96           | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL | F    | 2.925.603,29         | 564.223,96           |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO          |      | <b>488.626,92</b>    | <b>488.626,92</b>    | TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO                                 |      | <b>2.881,33</b>      | <b>2.881,33</b>      |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO                | F    | 121.602,35           | 121.602,35           | TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR                               |      | <b>2.881,33</b>      | <b>2.881,33</b>      |
| FAMÍLIA PAGO (F)   |      |                      |                      | TRANSFERÊNCIAS ESPECÍFICAS A PAGAR (F)                               | F    | <b>2.881,33</b>      | <b>2.881,33</b>      |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO                | F    | 302.257,83           | 302.257,83           | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      |      | <b>1.257.848,98</b>  | <b>1.085.285,82</b>  |
| MATERNIDADE PAGO (F)                                       |      |                      |                      | VALORES RESTITUÍVEIS   |      | <b>1.249.468,98</b>  | <b>1.082.755,82</b>  |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO              | F    | 64.766,74            | 64.766,74            | CONSIGNAÇÕES   | F    | <b>182.349,66</b>    | <b>178.754,92</b>    |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                                |      | <b>72.974.311,47</b> | <b>59.232.699,12</b> | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS  | F    | <b>140.757,59</b>    | <b>136.181,71</b>    |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                      |      | <b>2.872.242,54</b>  | <b>3.382.355,26</b>  | CONSIGNAÇÕES (F)   | F    | <b>926.361,73</b>    | <b>767.819,19</b>    |
| <b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>                              |      | <b>2.798.614,88</b>  | <b>3.308.727,60</b>  | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      |      | <b>8.380,00</b>      | <b>2.530,00</b>      |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                                    | P    | 17.719.981,25        | 16.668.343,16        | DIÁRIAS A PAGAR (F)  | F    | <b>8.380,00</b>      | <b>2.530,00</b>      |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO             | P    | -14.921.366,37       | -13.359.615,56       | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>  |      | <b>37.874.330,83</b> | <b>36.785.995,61</b> |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO       |      | <b>73.627,66</b>     | <b>73.627,66</b>     | <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>                    |      | <b>1.595.163,45</b>  | <b>323.513,42</b>    |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                              | P    | 73.627,66            | 73.627,66            | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO                                  |      | <b>1.595.163,45</b>  | <b>323.513,42</b>    |
| <b>IMOBILIZADO</b>   |      | <b>70.102.068,93</b> | <b>55.850.343,86</b> | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS                                  | P    | <b>1.595.163,45</b>  | <b>323.513,42</b>    |
| <b>BENS MÓVEIS</b>   |      | <b>18.185.375,20</b> | <b>16.225.845,38</b> | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                          |      | <b>19.858.441,97</b> | <b>19.858.441,97</b> |
| VEÍCULOS   | P    | 5.799.128,25         | 5.197.438,25         | FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                |      | <b>19.858.441,97</b> | <b>19.858.441,97</b> |
| BENS DE INFORMÁTICA  | P    | 2.557.934,10         | 2.359.075,93         | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL              | P    | <b>19.858.441,97</b> | <b>19.858.441,97</b> |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS            | P    | 2.697.056,05         | 2.614.618,05         |  |      |                      |                      |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | P    | 4.898.564,28         | 3.954.794,66         |  |      |                      |                      |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE                     | P    | 66.309,93            | 19.491,00            |  |      |                      |                      |
| COMUNICAÇÃO  |      |                      |                      |  |      |                      |                      |
| DEMAIS BENS MÓVEIS   | P    | 2.166.382,59         | 2.080.427,49         |  |      |                      |                      |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

### A) QUADRO PRINCIPAL

### ISOLADO:I - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

| ATIVO  |      |                       |                      | PASSIVO  |      |                       |                      |
|--|------|-----------------------|----------------------|--|------|-----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Nota | Exercicio Atual       | Exercicio Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                    | Nota | Exercicio Atual       | Exercicio Anterior   |
| BENS IMÓVEIS                                       |      | 54.625.629,09         | 41.812.602,10        | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                  |      | 16.420.725,41         | 16.604.040,22        |
| INSTALAÇÕES (P)                                    | P    | 54.906,98             | 0,00                 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                  |      | 16.420.725,41         | 16.604.040,22        |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                          | P    | 32.368.524,85         | 21.944.625,99        | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P) | P    | 16.420.725,41         | 16.604.040,22        |
| BENS DE USO ESPECIAL                               | P    | 13.223.316,42         | 13.124.382,51        |  |      |                       |                      |
| BENS DE USO COMUM DO Povo                          | P    | 6.045.106,19          | 4.339.024,95         |  |      |                       |                      |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS                                | P    | 2.933.774,65          | 2.404.568,65         |  |      |                       |                      |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |      | -2.708.935,36         | -2.188.103,62        |  |      |                       |                      |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            | P    | -2.708.935,36         | -2.188.103,62        |  |      |                       |                      |
| <b>TOTAL</b>                                       |      | <b>108.842.129,53</b> | <b>87.354.034,61</b> | <b>TOTAL PASSIVO</b>                             |      | <b>55.594.586,65</b>  | <b>50.968.637,90</b> |
|  |      |                       |                      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        |      |                       |                      |
|  |      |                       |                      | ESPECIFICAÇÃO                                    | Nota | Exercicio Atual       | Exercicio Anterior   |
|  |      |                       |                      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        |      | <b>53.247.542,88</b>  | <b>36.385.396,71</b> |
|  |      |                       |                      | <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                     |      | <b>53.247.542,88</b>  | <b>36.385.396,71</b> |
|  |      |                       |                      | <b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>         |      | <b>53.247.542,88</b>  | <b>36.385.396,71</b> |
|  |      |                       |                      | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO              | P    | 16.862.146,17         | 27.818.175,24        |
|  |      |                       |                      | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | P    | 36.385.396,71         | 8.488.180,90         |
|  |      |                       |                      | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | P    | 0,00                  | 79.040,57            |
|  |      |                       |                      | <b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                  |      | <b>53.247.542,88</b>  | <b>36.385.396,71</b> |
|  |      |                       |                      | <b>TOTAL</b>                                     |      | <b>108.842.129,53</b> | <b>87.354.034,61</b> |

ADELIA DE PAULA  
DIR. FINANCEIRO  
019.766.698-12

HELEMDA-SILVA MANOEL  
CONTADOR  
332.051.628-03

DR. JOSÉ R. RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
162.070.128-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

| ESPECIFICAÇÃO    | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO   | Nota | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
|------------------|------|-----------------|--------------------|---|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO |      | 34.820.011,61   | 27.661.000,25      | PASSIVO FINANCEIRO (8.375.025,06)+RP não Proc.(12.742.755,36) |      | 11.117.780,42   | 4.728.304,39       |
| ATIVO PERMANENTE |      | 74.022.117,92   | 59.693.034,36      | PASSIVO PERMANENTE  |      | 7.219.561,59    | 47.322.906,33      |
|                  |      |                 |                    | SALDO PATRIMONIAL   |      | 0.504.787,52    | 35.302.823,89      |

ADELIA DE PAULA  
 DIR.FINANCEIRO  
 019.766.698-12

HELCENA DA SILVA MANOEL  
 CONTADOR  
 332.051.628-03

DR. JOSE R.RODRIGUES MATTAR  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 162.070.128-60

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercicio de 2022

Pág.: 4

### C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

| ESPECIFICAÇÃO   |               |                 |                    | ESPECIFICAÇÃO  |                |                 |                    |
|---|---------------|-----------------|--------------------|--|----------------|-----------------|--------------------|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)  | Nota          | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota           | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>                          |               |                 |                    | <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>                               |                |                 |                    |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 41.639.498,01 | 33.046.997,37   |                    | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES      | 38.529.530,31  | 23.328.046,86   |                    |
| DIREITOS CONTRATUAIS                                  | 4.342.675,21  | 705.569,28      |                    | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                       | 483.144.763,66 | 431.963.620,56  |                    |
| <b>TOTAL</b>  | 45.982.173,22 | 33.752.566,65   |                    | <b>TOTAL</b>   | 521.674.293,97 | 455.291.667,42  |                    |

ADELIA DE PAULA  
DIR.FINANCEIRO  
019.766.698-12

HELEM DA SILVA MANOEL  
CONTADOR  
332.051.628-03

DR.JOSE R.RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
162.070.128-60